

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 33

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 8 DE FEVEREIRO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e costumam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.843, que abre ao Ministerio da Guerra um credito suplementar.

Decreto n. 6.844, que altera artigos do regulamento para o Collegio Militar, a que se refere o decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907.

Decreto n. 6.847, que abre um credito extraordinario do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 e 26 do mez findo e 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 21 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Materias de Construção, Balançete do «The British Bank of South America, limited».

ANNUACIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.843 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 370:405\$807, suplementar ao art. 22, verba 9, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e, usando da autorização conferida pelo art. 57, tabella B, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 370:405\$807, suplementar á verba 9 — Soldos, etapas e gratificações de officiaes, do art. 22 da citada lei.

Ri) de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 6.844 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1908

Altera os arts. 15, 19, alinea c, 21, 23, 24, 40, 42, alinea c e e, 50 e 51 do regulamento para o Collegio Militar, a que se refere o decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve, de accordo com o disposto no art. 180 do regulamento para o Collegio Militar, a que se refere o decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907, alterar os arts. 15, 19, alinea c, 21, 23, 24, 40, 42, alinea c e e, 50 e 51 do dito regulamento, os quaes ficarão assim redigidos :

Art. 15. Os requerimentos sobre matricula serão informados conjuntamente, sendo remittidos todos ao Ministerio da Guerra, de modo que se possam ultimar os trabalhos relativos á admisión dos novos alumnos dentro da segunda quinzena de março.

Art. 19.....

c) os candidatos habilitados a frequentar o 1º anno do curso secundario.

Art. 21. O candidato á matricula deverá ter a idade maior de nove e menor de treze annos, referida ao dia 1 de abril do anno da matricula.

Art. 23. Os candidatos á matricula serão, nos citados exames, submettidos ás mesmas provas exigidas neste regulamento para os alumnos matriculados nas tres series do curso de adaptação.

Art. 24. O matriculando que contar 13 ou mais annos de idade somente poderá ser admittido no 3ª serie ou no 1º anno do curso secundario, pelo que o seu exame versará respectivamente sobre as materias da 2ª ou 3ª serie do curso de adaptação; aquelle, porém, que não tiver attingido essa idade será arguido vagamente nas materias do citado curso, determinando-se por meio de grãos as habilitações que então revelar.

Art. 40. As materias do curso secundario se gruparão em seis secções, sendo assim distribuidas: 1ª, portuguez, francez e latim; 2ª, inglez e allemão; 3ª, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, e topographia e legislação de terras; 4ª, physica, chimica, noções de mecanica e historia natural; 5ª, geographia universal e noções de astronomia, historia universal e chorographia e historia da Brazil; 6ª, desenho, instrução moral, civica e militar e gymnastica e natação.

Art. 42.....

c) dos adjuntos tres pertencerão ao curso de adaptação e serão nelle distribuidos conforme as necessidades do ensino; os 11 restantes ao curso secundario, sendo tres para a 1ª secção, um para a 2ª, dous para a 3ª, dous para a 4ª, dous para a 5ª e, finalmente, um para desenho.

e) os mestres serão distribuidos, dous para o ensino de gymnastica, natação, jogos athleticos de recreio, etc., e um para o ensino de musica, os quaes, além do serviço que lhes compete no curso de adaptação, ensinarão aos alumnos de um e outro curso, fóra das horas das aulas theoricas, o instrumento por elles escolhido, afim de conservar sempre a banda collegial.

Art. 50. O tempo lectivo começará no primeiro dia util do mez de abril e terminará a 30 de novembro de cada anno, podendo o Governo adiar a abertura das aulas e prorogar o encerramento dellas quando as circumstancias exigirem.

Art. 51. Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão empregados em exames finais, fôrms e exames de admisión para os candidatos á matricula no collegio.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908, 20º da Republica,

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 6.847 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 162:431\$697, para pagamento do augmento de vencimentos a diversos empregados da Casa de Detenção e da Policia do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usand, da autorizaçao concedida pelo art. 5º do decreto legislativo n. 1.824, de 20 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 162:431\$697, para occorrer, de accôrdo com as demonstraçoens juntas, ao pagamento do augmento de vencimentos concedido, pelo citado decreto, a diversos empregados da Casa de Detenção e da Policia do Districto Federal, sendo: 468\$988 do periodo de 25 a 31 de dezembro de 1907 e 162:962\$709 do de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Demonstraçao da despesa com o augmento de vencimentos concedido pelo decreto legislativo n. 1.824, de 20 de dezembro de 1907, a diversos empregados da Casa de Detenção e Policia do Districto Federal, no periodo de 25 a 31 de dezembro de 1907

Cargos	Augmento annual de cada empregado	Importancia relativa ao periodo de 25 a 31 de dezembro de 1907	
		De cada empregado	Da classe
Casa de Detençao			
1 ajudante.....	2:400\$000	45\$161	45\$161
1 chefe do expediente.....	2:700\$000	50\$806	50\$806
1 almoxarife.....	1:440\$000	27\$096	27\$096
2 escreventes.....	684\$000	12\$370	25\$740
1 enfermeiro.....	284\$000	5\$343	5\$343
1 roupeiro.....	720\$000	13\$548	13\$548
1 porteiro.....	752\$000	14\$150	14\$150
Pessoal de nomeaçao do administrador			
24 guardas.....	60\$000	1\$129	27\$096
1 cozinheiro.....	420\$000	7\$903	7\$903
Policia do Districto Federal			
1 administrador do deposito de presos.....	1:200\$000	22\$580	22\$580
3 auxiliares.....	1:200\$000	22\$580	67\$740
1 inspector da policia maritima.....	2:400\$000	45\$161	45\$161
5 sub-inspectores da policia maritima.....	600\$000	11\$290	56\$450
2 auxiliares da policia maritima.....	1:000\$000	18\$817	37\$634
1 inspector de vehiculos.....	1:200\$000	22\$580	22\$580
			468\$988

4ª Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1908.—O official, Luiz I. Fernandes de Oliveira.—Visto.—Alfredo Pinto.

Demonstraçao da despesa com o augmento de vencimentos concedido pelo decreto legislativo n. 1.824, de 20 de dezembro de 1907, a diversos empregados da Casa de Detençao e Policia do Districto Federal e com os vencimentos dos cargos de medico ajudante e pharmaceutico creados pelo referido decreto, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908

Cargos	Augmento annual de cada empregado	Importancia relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908	
		De cada empregado	Da classe
Casa de Detençao			
1 ajudante.....	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
1 chefe do expediente...	2:700\$000	2:700\$000	2:700\$000
1 almoxarife.....	1:440\$000	1:440\$000	1:440\$000
2 escreventes.....	684\$000	684\$000	1:368\$000
1 enfermeiro.....	284\$000	284\$000	284\$000
1 roupeiro.....	720\$000	720\$000	720\$000
1 porteiro.....	752\$000	752\$000	752\$000
1 medico ajudante (1)...	4:800\$000	4:800\$000	4:593\$548
1 pharmaceutico (2).....	3:600\$000	3:600\$000	3:415\$161
Pessoal de nomeaçao do administrador :			
24 guardas.....	60\$000	60\$000	1:440\$000
1 cozinheiro.....	420\$000	420\$000	420\$000
Policia do Districto Federal			
1 administrador do deposito de presos.....	1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000
3 auxiliares do deposito de presos.....	1:200\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 inspector da policia maritima.....	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000
5 sub-inspectores da policia maritima.....	600\$000	600\$000	3:000\$000
3 auxiliares da policia maritima.....	1:000\$000	1:000\$000	2:000\$000
1 inspector de vehiculos.....	1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000
50 fiscaes de vehiculos....	2:160\$000	2:160\$000	108:000\$000
10 encarregados das filiaes do Gabinete de Identificaçao nas delegacias de 3ª entrancia..	1:200\$000	1:200\$000	12:000\$000
10 encarregados das filiaes do Gabinete de Identificaçao nas delegacias de 2ª entrancia..	900\$000	900\$000	9:000\$000
			161:962\$709

Observações

(1) De 17 de janeiro, data em que tomou posse e entrou em exercicio, até 31 de dezembro de 1908.

(2) De 17 de janeiro, data em que tomou posse e entrou em exercicio, até 31 de dezembro de 1908.

Quarta secção da Secretaria de Policia do Districto Federal, em 3 de fevereiro de 1908.—O official, Luiz S. Fernandes de Oliveira.—Visto.—Alfredo Pinto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez :

Foi reconduzido o bacharel Luiz Augusto de Carvalho e Mello ao lugar de juiz da 8ª pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foram exonerados :

Julio Baptista de Araujo, Ignacio Cesilio Pereira e José Daniel Diniz dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Caicó, na secção do Rio Grande do Norte ;

João Alexandre Monteiro, os capitães João Augusto Villela, Joaquim Domingues da Silva Vieira e Pedro Gonçalves de Oliveira dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Itaporanga, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica :

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Caicó

Primeiro supplente, Gentil Homem de Araujo ;

Segundo supplente, Joaquim Gorgonio da Nobrega ;

Terceiro supplente, Thomaz Lopes de Araujo ;

Ajudante do procurador, Ignacio Gonçalves Valle.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Itaporanga

Primeiro supplente, Adolpho Gonçalves de Oliveira ;

Segundo supplente, Bernardino Fiusa de Carvalho ;

Terceiro supplente, José Manoel Villela ;
Ajudante do procurador, Venerando Nogueira da Luz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foram transferidos na arma de infantaria os maiores João Rabello da Rocha, do 19º batalhão para o 8º, e Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, do 8º para o 19º, e os capitães Pedro Ildelfonso Freire Gameiro, da 3ª companhia do 10º, para o 1º; Arminio Pereira, da 1ª do 18º para a 3ª do 10º; Affonso Pompilio da Rocha Moreira, da 2ª do 35º para a 2ª do 10º; Ludgero Pereira da Luz da 2ª do 10º para a 2ª do 35º ;

Foi reformado com o soldo por inteiro, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o cabo de esquadra do 7º regimento de cavallaria Manoel Venancio, visto constar mais de 26 annos de serviço e ter sido em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o mesmo serviço.

Por outro de 16 de janeiro findo, foi reformado de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente do 6º regimento de cavallaria Marcello Cesar de Oliveira, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Por outro de 23 do mesmo mez, foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma á que pertence, de

accôrdo com o disposto no motivo 2º, § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841; o capitão ajudante do 11º batalhão de infantaria Marcellino José Jorge, visto achar-se no goso de licença continuada, para tratamento de saude, ha mais de um anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 de janeiro ultimo e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, ressaltando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro :

N. 5.248, ao coronel Napoleão Duarte, brasileiro, industrial, domiciliado em Surubhy, municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para um processo de dissecação dos tuberculos ou raizes da mandioca ;

N. 5.249, do mesmo coronel Napoleão Duarte, para um novo descascador de mandioca.

N. 5.250, ao mesmo coronel Napoleão Duarte, para um novo cortador de mandioca, denominado Tranche-Manihot ;

N. 5.251, a João de Mello, portuguez, industrial, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome, para uma machina de brunir e limpar arroz, quer em casca, quer já descascado, e limpar farelo de arroz, denominado Brunidor de arroz Eureka ;

N. 5.252, a The Tay-As-Jon-Euter Car Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de William Gillies Ross e Duncam M. Donald, domiciliados em Montreal, Canadá, para aperfeiçoamentos em carros de passageiros ;

N. 5.153, a Georg Loobbecke, allemão, industrial, domiciliado em Berlin-Ichlen-dorf, Allemanha, para um processo aperfeiçoado de fabricar papel encrespado ou estampado para saccos e empacotamentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 80\$, salarios vencidos, em janeiro findo, pelo servente da Corte de Appellação ;

De 100\$, gratificação que compete ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores em janeiro ultimo ;

De 293\$, gratificação que compete, em dezembro do anno findo, aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro ;

De 2.295\$, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativas a janeiro findo ;

De 250\$, folha do professor interino de desenho da Escola Polytechnica, relativa a janeiro findo ;

De 1.000\$, aluguel do predio occupado pela Faculdade de Medicina desta Capital, durante o mez de dezembro do anno findo ;

De 332\$58, folha da gratificação que compete, por substituição, ao alienista adjunto das Colonias de Alienados, em janeiro findo ;

De 1:505\$, gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativos a janeiro findo ;

De 350\$, quebras ao escrivão e auxilio de aluguel de casa ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em janeiro findo ;

De 2:350\$, gratificações que compoem, em janeiro findo, ao pessoal incumbido de exercicios praticos e aluguel de casa do porteiro da Escola Polytechnica, relativo ao mesmo mez ;

De 1:200\$, congrua que compete ao conego da extincta Capella Imperial, Francisco Figueiredo de Andrade, no corrente anno.

— Solicitou-se concessão dos adiantamentos :

De 6:210\$, ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento do pessoal do Instituto Sorothe-rapico Federal, relativo ao mez de janeiro ;

De 2:250\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento, relativo a janeiro findo, do pessoal sem nomeação do mesmo hospital.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os papeis referentes ás ajudas de custo que deixou de receber o Sr. Antonio Francisco de Azeredo na qualidade de deputado pelo Estado de Matto Grosso.

Requerimento despachado

Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, pedindo pagamento das ajudas de custo que deixou de receber na qualidade de senador pelo Estado de Goyaz. — Junte certidão provando não ter recebido as ajudas de custo dos annos de 1894 a 1898 quando correntes e que nos annos de 1895 e de 1899 a 1907 não recebeu, por exercicios findos, as relativas aos annos de 1894 a 1898.

Expediente de 6 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a excluir das fileiras os voluntarios Aurelio Ernesto Mancy, Ubaldo Godinho Porto e Antonio da Silva, procedentes do Rio Grande do Sul, os quaes foram julgados incapazes para o serviço, á vista da inspecção a que foram submettidos ;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança, para a comarca da capital daquelle Estado, onde preten lem fixar residencia, aos capitães João Fagundes dos Santos e Izidoro Polreira do Couto Ferraz, este da 4ª bateria do 16º regimento de artilharia de campanha da comarca de Belmonte e aquelle ajudante do 134º batalhão de infantaria da de Inhambupe, no referido Estado.

— Declarou-se ao juiz federal da 2ª vara, na secção do Districto federal, em resposta ao officio em que requisitou informações que o habilitem a decidir o pedido de *habeas corpus*, impetrado em favor de Emilio Paul, que esse estrangeiro foi expulso do territorio nacional por acto de 5 do corrente mez, *ex-vi* do disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accôrdo com o n. III do art. 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 6.483, de 23 de maio do mesmo anno, por exercer o lencamento, conforme ficou competentemente provado em inquerito aberto pela policia desta Capital.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo tres decretos do 30 do mez findo, nomeando o 2º supplente do juiz substituto federal e os ajudantes do procurador da Republica no municipio de Pirajú, Cravinhos e S. Vicente;

Ao da secção de Minas Geraes, tres decretos, nomeando os supplentes do juiz substituto federal no municipio de Christina;

Ao da secção do Rio Grande do Norte quatro decretos de nomeação dos supplentes do juiz substituto federal e do ajudante do procurador da Republica no municipio de Areia Branca;

Ao da secção da Bahia dous decretos, nomeando o 2º supplente do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Areia.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara de orphãos da capital do Estado de S. Paulo ás justicas de Pariz, para apprehensão da menor Maria de Lourdes, que alli se acha em companhia de sua mãe D. Olga Jardim de Almeida;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Francisco Troto e Catharina de Genova reclamam contra o facto de terem sido presos pela policia do mesmo Estado seus dous filhos menores para terem praça na marinha;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Geraldino Montalvão pede commutação da pena de 15 annos de prisão a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury, por crime de homicidio.

Requerimentos despachados

João Torres da Silva Castro, 2º sargento da Força Policial. — Indeferido.

Nautilus da Silva Corrêa. — Dirija-se ao chefe de policia.

Carlos Fernandes dos Santos, soldado do Corpo de Bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 6 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi nomeado o Dr. Mario Piragibe para exercer interinamente o cargo de inspector sanitario durante o impedimento do Dr. João Nery, funcionario effectivo.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 3º districto sanitario marítimo do officio n. 7, de 10 do corrente;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, do officio n. 56, de 5 do corrente.

— Communicou-se ao director do serviço de prophylaxia da febre amarella que o excesso de enxofre ora verificado no almoxarifado daquella repartição, deve ser levado á carga do almoxarife, lavrando-se o necessario termo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a conta do aluguel do predio onde funciona o Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de janeiro ultimo; as folhas

relacionadas na importancia de 1:936\$354, para pagamento do pessoal empregado em serviço extraordinario, durante o mesmo mez; e as contas relacionadas na importancia de 27:768\$430, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião dentista de Agnello Quintella Junior.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1908

Emilia Candida (3º districto). — Deferido. Ramon Gonsalez (3º districto). — Serão concedidos 30 dias nos termos da informação.

Visconde de Moraes (3º districto). — Serão concedidos 40 dias para a desocupação do predio.

Ramon Guizande Alonso o outro (3º districto). — Só depois da desocupação do predio poderá ser attendido.

Benedicto Novella da Silva (3º districto). — Só será relevada a multa si o predio for desocupado dentro de 20 dias.

José Ricardo A. Leal (3º districto). — Ao proprietario compete promover o despejo do predio.

Joaquim Pinto Ramalho (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel C. de Albuquerque Junior (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Luiz Gerin & Comp. (4º districto). — Certifique-se.

José Feliciano P. Coelho da Cunha (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Companhia de Seguros dos Varegistas (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Carolina Thereza de Carvalho (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Maria Joanna de Menezes (6º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Alberto & Comp. (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Nicolau Agrello & Comp. (6º districto). — Certifique-se.

A. Santos. — Não pôde ser attendido.

Antonio José Ferreira. — Indeferido.

Americo Gesteira Pimentel. — Indeferido.

Amaro Grespo C. Campello. — Indeferido.

Carlos José Pizarro & Comp. — Certifique-se.

Carlos Barbosa Leite. — Indeferido.

Hugo Heydtmann. — Archivo-se.

Hugo Heydtmann. — Deferido.

Henrique Emiliano da Silva Chaves. — Deferido.

João Evangelista Tavares. — Indeferido.

Luiz Oswaldo de Carvalho. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De tres mezas, em prorogação, ao collector das rendas federaes em S. Matheus, Estado do Paraná, Francisco Antonio da Costa Nogueira.

Com o vencimento a que tiverem direito:

De tres mezas, ao bacharel Alfredo Valladão, representante do ministerio publico perante o Tribunal de Contas;

De igual tempo, em prorogação, ao carimbador da Caixa de Amortização Antonio Luiz Machado Junior;

De 90 dias, em prorogação, ao continuo da Alfandega de Manãos Alfredo Verdi Gentil de Carvalho,

— Por portaria da mesma data, foi concedido um mez de licença ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ballo Horizonte, Estado de Minas Geraes, Celso Vieira Verneck de Carvalho, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Liz 7 de fevereiro de 1908

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 8 — Verificando-se do processo transmittido com o vosso officio n. 3, de 15 de janeiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Eulalia e Adolphina de Magalhães Caldas e pela menor Maria, na qualidade de viuva e filhas do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Basilio da Silva Caldas, não estar completo o pagamento das contribuições respectivas, nem existir declaração alguma feita pelo ex-contribuinte, pelo que devera ter sido observada a determinação da 2ª parte do art. 28 do decreto n. 042 A, de 31 de outubro de 1890, incluso vos devolveo o alludido processo, afim de que providencias a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 31 do referido mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.139, de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por acto do 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 54 volumes, contendo artigos para pintura, com o peso bruto de 2.064 kilogrammas, vindos no vapor *Erlangen*, com destino ás obras do Theatro Municipal.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 43 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 44, de 21 de junho do anno passado, da Delegacia Fiscal em Alagoas, requisitado por essa repartição no de n. 16, de 24 de janeiro ultimo.

N. 44 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de janeiro proximo findo, communico-vos, para vosso conhecimento, que, segundo declaração contida no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 2, de 8 do mesmo mez, já foram reparados os danos causados com o assentamento do para-raios no edificio em que funciona essa repartição, assumpto de que tratam os vossos officios n. 223 e 257, de 30 de julho e 31 de agosto de 1907.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de fevereiro corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo n. 53, de 24 de janeiro ultimo, relativo á fiança de 3:100\$, prestada por José Fagundes da Costa Guimarães, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar da collector federal em S. José do Rio Pardo, no referido Estado, e representadas pela quantia de 100\$, em moeda corrente, e por tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, de ns. 352.815, 352.816 e 352.817, de propriedade do responsavel.

N. 45 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 35, de 20 de janei-

ultimo, relativo á fiança do collecter federal em S. Paulo dos Agudos, no referido Estado, Mario Gaura Machado, ora reforçada pelo mesmo exactor com a quantia de 1:100\$, em moeda corrente, afim de completar a de 1:600\$, valor da mesma fiança ultimamente arbitrada.

N. 46—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 27, de 13 de janeiro findo, relativo á fiança de 300\$, em moeda corrente, prestada por Azarias Gomes Ferreira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Campos Novos do Paranaapanema, no referido Estado.

N. 47 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 28, de 18 de janeiro ultimo, relativo á fiança de 36:700\$, prestada por Francisco Bueno de Miranda e sua mulher D. Amelia Alves Bueno, em garantia da responsabilidade de Carlos Salles e seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes em Campinas, no referido Estado, e constituído pela hypotheca legal de immoveis ruracs, de propriedade dos ditos fiadores, avaliados na quantia de 61:000\$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 29 de janeiro proximo findo, que nomeam Ladisláo Vieira Lisboa e Eduardo Magalhães Moraes para os logares de agente fiscal do consumo na 4ª e 5ª circumscripções desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26—Devolvendo vosso incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 89, de 24 de maio do anno passado, referente á expedição de titulo definitivo de nacionalização da lancha *Adalgisa*, solicitado pelo seu proprietario Antonio Augusto de Amorim, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em 17 do mesmo mez, publicado no *Diario Official* no dia subsequente, e relativo ao vapor *Montenegro*.

N. 27 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 8 de junho do anno passado, referente á expedição de titulo de nacionalização da lancha *Cacery*, solicitado pelo seu proprietario José Alexandre da Silveira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 do mesmo mez de janeiro, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 28 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 83, de 12 de dezembro de 1906, referente ao titulo de nacionalização da lancha a vapor *Jaquirana*, solicitado pelo seu proprietario Carmelo Landi, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul em 17 do mesmo mez, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 29 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 160, de 3 de setembro do anno passado, referente á expedição de titulo de nacionalização da

lancha *Nova Olinda*, solicitado pelo seu proprietario S. F. de Mello, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 30—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 156, de 27 de setembro do anno passado, relativo á expedição do titulo de nacionalização do vapor *Independencia*, solicitado pelo seu proprietario S. F. de Mello, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 do referido mez de janeiro, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 31—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 98, de 8 de junho do anno passado, relativo á expedição do titulo definitivo de nacionalização da lancha *Olivia*, solicitado pelo seu proprietario Manoel Aelão, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, em 17 do referido mez de janeiro, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 32 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 97, de 8 de junho do anno passado, referente ao titulo definitivo de nacionalização da lancha *Maria*, solicitado pelo seu proprietario João Pereira Filho, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul em 17 do mesmo mez, publicada no *Diario Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em confirmação ao meu telegramma de 3 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 8, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 1 deste mesmo mez, autorizar-vos a despachar, livres de direitos, na forma de ordens anteriores, os materiaes embarcados no vapor *Cearense*, importados com destino ás obras de construção da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 231, de 16 de novembro do anno passado, e pelo qual arbitrastes em 200\$ e 100\$ as fianças do collecter e do escrivão das rendas federaes na Villa de Itabuna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 29—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 29 de janeiro proximo findo e 4 do corrente, que nomeam respectivamente Mario Vaz de Mello e Antonio Libanio Gomes Teixeira para os logares de collecter das rendas federaes em Viçosa e em Pouso Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 46—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar a relação encaminhada com o vosso officio n. 368, de 13 de dezembro ultimo, e relativa aos funcionarios publicos do Fazenda, commer-

ciantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes da Alfandega desse Estado, durante o corrente anno, com a excepção, porém, do conferente da mesma alfandega Epaminondas Xavier Pereira de Britto, que deve ser substituído por outro, por se achar actualmte exercendo as funções de sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 47—Em solução ao telegramma de 27 de janeiro proximo findo, em que o inspector da Alfandega desse Estado consultou si ás mercadorias avariadas por agua doce, na extinção do incendio occorrido ultimamente na mesma alfandega, deve ser concedido abatimento nos direitos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu estar o caso previsto nas claras disposições dos arts. 453, n. 4, da Consolidação das Leis das Alfandegas, e 19, n. 4, das Preliminares da Tarifa.

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, em telegramma de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e taxa de 5 %, expediente, na forma da lei, de um cofre de ferro, embarcado no vapor inglez *Navigator*, com destino á recebedoria estadual.

N. 49—Confirmando o meu telegramma de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Great Western of Brasil Railway Co., limited*, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade, até que chegue a respectiva ordem, dos materiaes vindos nos vapores *Antiope* e *Orion*, com destino aos servicos da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36—Devolvendo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 278, de 8 de julho do anno proximo findo, relativo ao pedido de titulo definitivo de nacionalização do vapor *Brasil*, feito por Augusto Leivas & Comp., proprietarios do alludido vapor, chamo, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 29 de janeiro findo, a vossa attenção para a ordem desta directoria, n. 11, dirigida a essa delegacia em 17 do mesmo mez de janeiro e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 37—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 531, de 31 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, de 400 volumes, com a marca D de P, vindos no vapor allemão *Mecklenburg*, contendo mangueiras, barrô e tijolos refractarios, destinados á usina de gaz Pinch, pertencente áquelle ministerio.

N. 38—Devolvendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro proximo findo, o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 370, de 3 de outubro ultimo, relativo ao pedido de titulo de nacionalização da barca *Industrial*, feito pelo Centro Industrial do Xarque, proprietario da alludida barca, recommendo-vos tenhaes em vista o determinado da ordem desta directoria, n. 11, dirigida a essa delegacia em 17 do citado mez de janeiro e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 21, de 13 de janeiro ultimo, em que o agente fiscal dos impostos de consu-

mo, nessa cidade, Romualdo de Abreu e Silva solicita dous mezes de licença, para tratamento da saúde, resolveu, por acto de 3 do corrente, que o requerente venha por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Gressenbacker & Trinks, na petição transmittida com o vosso officio n. 122, de 11 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, pela Alfandega de S. Francisco, do material constante da inclusa relação e destinado á installação de uma rêde telegraphica na cidade de Joinville.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 73—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento que transmittistes com o vosso officio n. 36, de 20 do mez proximo findo, e em que Cocito Irmão & Comp. pedem isenção de direitos para 5 000 caixas, contendo cada uma 48 garrafas, destinadas ao engarrafamento da agua mineral nacional denominada «Vitalis», resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, que os requerentes devem dirigir-se á Alfandega desse Estado, de accôrdo com os arts. 3º e 4º da vigente lei da receita.

N. 79—Para que seja nevemente transmittido ao Thesouro, acompanhado da informação, em original, que a respeito do assumpto houver prestado a Alfandega de Santos, incluso vos remetto o processo referente á licença solicitada pelo guarda da mesma alfandega Antonio Ribas.

N. 80—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Carlos de Sá Leite, na petição que encaminhastes com o vosso officio n. 792, de 21 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, VII, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, de 10.080 latas, constantes da inclusa relação e importadas da Europa pelo vapor *Colonia*, com destino á Fabrica de Lacticinios, de propriedade do requerente, situada no municipio de Campinas, nesse Estado.

N. 81—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 29 e 31 de janeiro proximo findo e 1 do corrente, pelos quaes são nomeados Arthur Pereira Salgado, escrivão da collectoria de Pindamonhangaba; João Affonso de Carvalho, collecter em Baur; João Floriano da Silva, collecter em S. Sebastião, e Sebastião Victorino da Cunha, collecter em Ubatuba, nesse Estado.

N. 82—Para que seja cumprido o disposto na ordem desta directoria, n. 78, de 9 de outubro de 1900, dirigida á Delegacia Fiscal no Pará e publicada no *Diario Official*, de 11 do mesmo mez, incluso vos devolyo o processo referente á licença solicitada pelo guarda da Alfandega de Santos, Alexandre de Souza Bello.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 29 de janeiro proximo findo, que nomea Hercules Vieira de Campos para o logar de collecter em Santo Amaro, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 7 de fevereiro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68 — Providenciae para que ao collecter Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyba, seja entregue a quantia de 1:560\$, em estampilhas do sello adhesivo,

das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collecter no officio n. 14, de 5 do corrente; sendo: 300 da de 100 réis, 200 da de 200 réis, 100 da de 400 réis, 100 da de 500 réis, 500 da de 1\$, 100 da de 2\$, 100 da de 5\$ e 20 da de 10\$000.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 4 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso requerimento em que José Joaquim Ribeiro pede restituição da quantia de 200\$ que depositou para garantia do afôrramento de 22 metros de terreno á rua da Imperatriz, nessa Fazenda, a fim de que a respeito presteis os esclarecimentos exigidos no parecer do Sr. engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes.

—Sr. collecter federal em S. Fidelis:

N. 2—Para que se possa dar solução ao assumpto constante de vosso telegramma relativo a lança perfumes, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que enveis com urgencia a esta repartição um novo specimen do mesmo artigo.

N. 3—Em resposta ao vosso officio de 7 de janeiro ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que já foi remettida a essa collectoria com a ordem sob n. 1, de 18 daquelle mez, o passe n. 660, destinado ao agente fiscal Marciano Dias Fortes.

Outrosim, tendo o vosso citado officio encaminhado ao Thesouro dous requerimentos desse agente fiscal sobre diferentes assumptos, recommendo-vos o cumprimento da legislação em vigor, que não permite tratar-se de mais de um assumpto em um só officio.

—Sr. collecter federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 2—Em resposta ao vosso officio n. 9, de 17 de janeiro ultimo, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que declareis ao agente fiscal Antonio Seraphim Pinho Machado que a requisigão de passes na Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente anno, a que o mesmo tem direito, deve achar-se em poder do agente da estação de Sant'Anna, de quem o referido funcionario deverá recebê-la.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1908

Maria Candida da Silva Pinho, pedindo certidão.—Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1908

Antonio Pinto Cleto.—Pague o imposto em debito de 1906 e o em cobrança.

Casemiro da Rocha Lima.—Pague o imposto em cobrança.

Custodio Antonio de Barros.—Idem. Elisa Magdalena de Pinho.—Satisfaça a exigencia.

Stuart & Comp.—Paguem os impostos em debito e o em cobrança.

Francisco Ferreira & Lamas.—Paguem o imposto em cobrança.

Ignacio Joaquim Ribeiro Junior.—Prove o allegado nos termos do parecer.

Manoel N. Lozada.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$ para o estabelecimento de generos alimenticios.—Inscrevam-se.

Rodrigues & Irmão, como emprezarios da casa de pasto sob o valor locativo de 1:200\$

a partir de dezembro do anno passado.—Impoño a Rodrigues & Irmão a multa de 500\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco de Paulo Samartinho.—Deferido. Officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Romeu de Almeida Lamego.—Pague o imposto em cobrança.

Alberto Moreira da Conceição.—Pago o debito indicado, transfira-se.

Silva & Martinho.—Paguem a multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

João Eduardo Janson.—Officie-se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Companhia Cervejaria Brahma.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas nos termos propostos.

Luiz José Alves.—Officie-se á Directoria do Contencioso nos termos do parecer.

Carlos Boselli da Rocha Freire.—Idem.

Jeronymo Pereira Pinto.—Pague o imposto em cobrança e complete com reválidação o sello do documento de fis. 2.

Joaquim Marques de Carvalho.—Pague o imposto em cobrança.

Gonçalves & Comp.—Sellem o documento de fis. 3.

Trilla & Lemos.—Paguem o imposto em debito e o em cobrança.

José Monteiro da Silva.—Pague o imposto em cobrança.

Alfredo Hansen.—Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Joaquim José de Azevedo.—Pague o debito indicado.

Carolina Augusta de Carvalho.—Deferido. Proceda-se nos termos do parecer.

Laurence W. Hislop.—Transfira-se.

Maria Amelia Soares Torres.—Idem.

Barão Homem de Mello.—Idem.

Manoel F. B. Guimarães.—Satisfaça a exigencia.

F. Canella & Comp.—Paguem o imposto em cobrança.

J. Lourenço da Costa.—Idem.

José Fernandes da Costa.—Idem e satisfaza a exigencia.

Antenor Alves da Cruz.—Prove o direito de propriedade por parte do vendedor.

Adelaide R. Vianna de Lima e outros.—Satisfaçam a exigencia.

Aniceto & Comp.—Concedo a dilação pedida de oito dias.

Companhia Mageense.—Transfira-se. Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS NO MEZ DE JANEIRO DE 1908

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1907.....	138.402.854	45.761:838\$805
Recebidas durante o mez de janeiro...	11.338.600	1.287:951\$000
	149.791.454	47.049:789\$805
Entregues durante o mesmo periodo de dezembro.	13.977.000	1.699:580\$000

Saldo que passa para o mez de fevereiro de 1908..... 135.814.454 45.350:209\$805
Contadoria da Casa da Moeda, 7 de janeiro de 1908.—O 2º escripturario, *Maria Motta Corrêa*.—O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.—Visto. O contador, *R. Lago*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO PARA PRODUTOS ESTRANGEIROS FEITAS AS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS DURANTE O MEZ DE JANEIRO PROXIMO FINDO

Destino	Total	Importancia
Alfandega do Rio de Janeiro....	10.744.000	846:580\$000
Delgacia fiscal no Estado do Pará	2.500.000	159:005\$000
Alfandega de Santos.....	29.000	490:000\$000
Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.....	704.000	204:000\$000
Total.....	13.977.000	1.699:580\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1908.—O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*.—Visto. O contador, *R. Lago*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JANEIRO DE 1908

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1907.....	21.686.526	17.293:994\$640
Entregues durante o mez de janeiro de 1908.....	8.599.479	1.987:392\$000
Saldo que passa para o mez de fevereiro de 1908.....	13.087.047	15.303:602\$640

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1908.—O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*.—O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.—Visto. O contador, *R. Lago*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1908

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1907.....	2.737.000	18.604:271\$000
Entregues durante o mez de janeiro de 1908.....	80.000	289:150\$000
Saldo que passa para o mez de fevereiro.	2.657.000	18.315:121\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1908.—O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*.—O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.—Visto. O contador, *R. Lago*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DO SELLO ADHESIVO, FEITOS AS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS DURANTE O MEZ DE JANEIRO PROXIMO FINDO

Destino	Total	Importancia
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal:		
No Estado de S. Paulo..	2.500.000	275:000\$
No Estado do Espirito Santo.....	147.800	56:000\$
No Estado do Maranhão	133.000	73:150\$
No Estado do Pará.....	236.000	225:000\$
No Estado da Parahyba	2.000	4:000\$

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1908.—O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*.—O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.—Visto. O contador, *R. Lago*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO PARA PRODUTOS ESTRANGEIROS FEITAS AS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS DURANTE O MEZ DE JANEIRO PROXIMO FINDO

Destino	Total	Importancia
No Estado da Bahia....	1.200.000	34:000\$
No Estado de Sergipe..	235.000	120:000\$
No Estado de Minas Geraes.....	125.000	60:000\$
No Estado de Pernambuco	170.000	65:000\$
Alfandega de Santos...	518.250	176:000\$
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	3.092.000	721:000\$
Collectoria Federal em Itaguahy.....	28.900	40:400\$
Collectoria Federal em Nitheroy.....	17.900	38:200\$
Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro.	3.199	5:000\$
Collectoria Federal em Monte Verde.....	10.390	6:870\$
Collectoria Federal em Sapucaia.....	17.155	8:850\$
Collectoria Federal em Santa Thereza.....	10.560	6:514\$
Collectoria Federal em Maricá.....	12.500	3:800\$
Collectoria Federal em Valença.....	7.800	16:000\$
Collectoria Federal em Bom Jardim.....	7.820	3:520\$
Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro.	5.610	2:250\$
Collectoria Federal em Petropolis.....	20.770	6:858\$
Collectoria Federal em Itaborahy.....	1.030	410\$
Collectoria Federal na Parahyba do Sul....	11.100	6:460\$
Collectoria Federal em Vassouras.....	8.150	2:550\$
Collectoria Federal em Therezopolis.....	5.500	2:000\$
Collectoria Federal na Barra do Pirahy....	10.675	5:000\$
Collectoria Federal em Rezende.....	2.100	700\$
Collectoria Federal em S. João da Barra....	1.200	1:360\$
Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhya...	15.000	4:500\$
Collectoria Federal em Iguaçu.....	43.070	17:000\$
Total.....	8.599.479	1.987:392\$

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1908.—O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*.—Visto. *R. Lago*.

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1907.....	21.686.526	17.293:994\$640
Entregues durante o mez de janeiro de 1908.....	8.599.479	1.987:392\$000
Saldo que passa para o mez de fevereiro de 1908.....	13.087.047	15.303:602\$640

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de fevereiro de 1908.—O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*.—Visto. *R. Lago*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de janeiro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Federal, da quantia de 54:588\$484, sendo: a Bruggmann Pereira & Comp. 51:888\$484 e a Teixeira Cabral & Comp. 2:700\$ (aviso n. 57).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Communicando, em additamento ao aviso de 27 de novembro ultimo, que, por telegramma de 19 de dezembro seguinte dirigido ao commandante do 5º districto militar, se determinou que por emquanto só entregasse a administração dos Correios em Santa Catharina o pavimento superior do edificio em que funciona o deposito de artigos bellicos naquelle Estado, ao qual se referiu o citado aviso.

Rogando providencias para que possam praticar na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Acre os 2º tenentes Luiz Carlos Franco Ferreira, The-mistocles Paes de Souza Brazil, Amilcar Armando Botelho de Magalhães e Julio Caetano Horta Barbosa.

—Ao chefe do Estado-maior do Exercito: Declarando que o 2º tenente Modesto Lopes de Lima Barros teve permissão para ir ao Estado de Pernambuco.

Mandando averbar nos assentamentos do 2º tenente Cesar Augusto de Souza Franco as alterações passadas pela Delegacia Fiscal no Paraná, constantes dos papeis que se remetem e bem assim a do que trata a ordem do diado exercito n. 523, de 1894, pags. 425, com a rectificação feita na de n. 559, convindo entretanto, que não haja duplicata em qualquer das citadas alterações que já constem da fé de officio do interessado.

Dia 31

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias, para que:

Seja paga a Jeronymo Garibaldi a quantia de 5:26\$000 (aviso n. 60 A).

Sejam distribuidos os seguintes creditos: De 4:451\$502 a Delegacia Fiscal em Londres, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907;

De 676:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com destino ás Alfandega do Rio Grande e Uruguayana, por conta do § 10, do orçamento de 1907.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando que aos aspirantes a official, em serviço na commissão d a carta geral da Republica, deverá ser abonada, nos dias de effectivo serviço de campo, a diaria de 1\$500.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o tenente reformado do exercito Alfredo Ferreira Piquet pede que lhe sejam abonadas quotas a que se julga com direito.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando as actas das sessões da commissão de compras, realizadas em 5 e 9 de dezembro do anno findo, para aceitação de propostas para a instalação da iluminação a gaz acetyleno no Asylo dos Invalidos da Patria, e para aquisição do actual semestre de artigos do grupo «limas, para-fusos e pontas de Paris»;

Autorizando a venda, mediante concorrência publica, dos ferros velhos de que tractou o commandante do 2º districto militar no officio a que se refere o da repartição a seu cargo n. 1.034, de 16 de setembro do anno passado, recolhendo-se a quantia arrecadada á respectiva delegacia fiscal, e mandando fazer orçamento dos reparos de que necessita a casa que serve de quartel ás praças destacadas no paiol da Lagôa Secca.

—Ao chefe do Estado-maior do Exercito:

Autorizando o director do Tiro Nacional a fornecer ao Club de Tiro Federal 3.000 cartuchos de guerra e 10 fuzis Mauser para o concurso que pretendê realizar, sendo os cartuchos mediante a indemnização de 500 réis por serie de cinco tiros e os fuzis por emprestimo, responsabilizando-se a directoria do dito club pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los após a terminação do mesmo concurso.

Declarando que o 1º tenente Juventino Fernandes da Fonseca fica á disposição do Ministerio da Guerra como encarregado do parque aerostatico quefoi adquirido na Europa.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao 2º tenente Pedro Carlos da Fonseca, e pelo dobro o periodo decorrido de 26 de junho a 6 de agosto de 1906 em que fez parte da expedição do Estado de Matto Grosso, sob o commando do general Emgydio Dantas Barreto;

Requisitar do encarregado da Linha do Tiro Nacional informações sobre o meio pratico de fiscalizar o destino da munição codida ás sociedades de tiro e de disposto no art. 20 da lei de orçamento vigente,

verificando-se o consumo nos exercicios de tiro ao alvo; e organizar um projecto de instruções para dar cumprimento ao referido art. 20.

Permittindo ao 2º tenente João Alto Baptista gosar no Estado da Bahia a licença de seis mezes que obteve para tratamento de saúde.

Transferindo os 2ºs tenentes Bias Gomes Pimentel, do 6º batalhão de artilharia para o 2º regimento da mesma arma, e Antonio Miguel Barbosa Lisboa deste para aquelle corpo.

N. 3 — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1908.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar que o Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Florianopolis, em solução á consulta que fez em telegramma de 27 do mez findo, que na palavra — penção — mencionada no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.687, de 13 de agosto do anno passado, estão comprehendidos o soldo dos reformados e o vencimento dos aposentados, quer percebam pelos cofres federaes, quer pelos estaduais ou municipaes. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De € 22.815 — 13 — 0 ou 364.670\$534 ao cambio de 15 1/64 a A. C. de Freitas & Comp., de material metallico fornecido á Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 402).

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1908

D. Clarinda Rodrigues Martins Chermont, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Dr. Antonio Calandrini de Chermont, ex-primeiro engenheiro da construção do prolongamento da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana. — Prove qual o ordenado simples que percebia o contribuinte; qual a importancia total da joia paga; em que datas foram feitos os pagamentos parciaes, a contar de abril de 1907 em diante e si houve ordem para o recebimento dessas contribuições. Prove igualmente, com dous attestados medicos e uma justificação no juizo federal, o estado de invalidez ou interdição de seu filho.

D. Ernestina Gurgel Valente, pedindo pagamento do quantitativo para funeral ou luto a que se julga com direito como viuva de João Gurgel do Amaral Valente, ex-escriturario da extincta Inspectoria Geral da Estrada de Ferro, contribuinte do montepio. — Sello as duas certidões que juntou ao requerimento; e faça reconhecer a firma de uma dellas.

Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, pedindo autorização para continuar como contribuinte do montepio. — Prove desde quando e até quando contribuiu sem interrupção.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos ao 2º escripturario da Directoria Geral de Estatística, Alfredo Teixeira, tres

mezes de licença para tratar de sua saúde, percebendo o ordenado respectivo, de accordo com § 1º do art. 52 do regulamento anexo ao decreto n. 2.763, de 27 de dezembro de 1897.

Expediente de 7 de fevereiro de 1908

Accusando o recebimento do aviso n. 1.061, de 4 de setembro do anno findo, do Ministerio da Marinha, a que acompanhou a contestação offerida pelo inspector de portos e costas á informação prestada pelo inspector geral de navegação, sobre o transporte de inflammaveis e explosivos a bordo de vapores que conduzem passageiros, informou-se que este Ministerio está de accordo com aquelle funcioneiro, o qual pensa que a regra a seguir deve ser a prohibição do transporte de inflammaveis e explosivos nos paquetes de passageiros, tendo já determinado ao gerente do Lloyd Brasileiro que proceda nessa conformidade.

— Comunicou-se ao Ministerio da Guerra, á vista do aviso n. 128, de 25 de novembro do anno findo, que os instrumentos pertencentes ao Observatorio do Rio de Janeiro, cuja restituição foi solicitada em aviso n. 107, de 10 de setembro do mesmo anno, continuam á disposição da commissão do levantamento da carta geral da Republica.

— Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, em additamento ao officio n. 384, de 12 de novembro do anno findo, foi communicado que, á vista de nova solicitação do Ministerio da Guerra, resolveu o Sr. Ministro que os instrumentos pertencentes ao mesmo observatorio permaneçam na commissão do levantamento da carta geral da Republica até chegarem os que já foram encomendados para substitui-los.

— Ao secretario da Sociedade de Agricultura e Protecção dos Animaes, em S. José dos Pinhaes, agradeceu-se a comunicação de haver sido inaugurada essa sociedade.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1908

D. Julia Maria Fraga e outros, pedindo illuminação para a rua Moreira no Engenho Novo. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 240, de 24 de janeiro, pagamento de 3\$500 a M. Buarque & Comp. de transportes concedidos no Lloyd Brasileiro, em proveito do serviço geologico e mineralogico do Brazil, em julho do anno proximo passado;

N. 237, da mesma data, idem de 160\$800, aos mesmos, idem, em proveito da Exposição Nacional em novembro do anno proximo passado;

N. 246, de 25 de janeiro, idem de 488\$600 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 241, de 24 de janeiro, idem de 2:676\$, aos mesmos, idem de 16 animaes vaccuns e respectivos boxes em novembro do anno proximo passado;

N. 268, de 27 de janeiro, idem de 7\$800 a Martins Tinoco & Comp., de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo;

N. 261, de 27 de janeiro ultimo, idem de 54:169\$254 a diversos, de materiaes e artigos diversos fornecidos e serviços executados para as obras da Exposição Nacional em novembro ultimo;

N. 294, de 30 de janeiro ultimo, idem de 1:197\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Directoria do Jardim Botanico em dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 269, de 21 de janeiro ultimo, pagamento de 155\$930, sendo 114\$350 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em dezembro findo, e 41\$030 ao porteiro da mesma junta, Herculano de Mello Fragoso, de despesas miudas por elle pagas no mesmo periodo;

N. 508, de 4 do corrente, idem de 950\$ da folha do pessoal incumbido, extraordinariamente, de extrahir cópias de consultas do extinto Conselho de Estado, em janeiro ultimo;

N. 505, da mesma data, idem de 500\$ da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em janeiro ultimo;

N. 511, da mesma data, idem de 1:000\$ da folha dos serventes da Escola Polytechnica, em janeiro ultimo.

N. 463, de 3 do corrente, idem de 4:924\$, das folhas, relativas ao mez de janeiro findo, do pessoal do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos ditos exames;

N. 451, de 1 do corrente, idem de 225\$, da folha da gratificação que compete ao pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional desta Capital, em janeiro ultimo;

N. 444, da mesma data, idem de 100\$, idem idem ao auxiliar do gabinete do consulfór geral da Republica bacharel Arthur Coelho Cintra, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 5, do serviço de Estatística Commercial, de 11 de janeiro, pagamento de 601\$ a J.P. da Cunha Pinto, de moveis fornecidos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 214, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 30 de dezembro ultimo, credito de 43\$284 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 335, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 23 de dezembro, idem de 193\$420 áquella delegacia, idem, idem;

N. 228, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 1 de novembro de 1906, idem de 200\$ áquella delegacia, idem idem;

N. 845, da directoria da Casa da Moeda, de 6 de julho, pagamento de 2:850\$ a Manoel Dias, de remoção do entulho dos predios ns. 117 e 119 da rua General Caldwell;

N. 41, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 14 de novembro de 1907, pagamento de 500\$ ao 1º escripturario Virgilio Benevides Seabra de Mello, de ajuda de custo;

N. 168, da Delegacia Fiscal em Goyaz, de 29 de julho de 1907, credito de 43\$010 áquella delegacia, para pagamento da gratificação devida a um 1º escripturario, por substituição;

N. 92, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 15 de maio de 1907, credito de 89\$488 áquella delegacia, para pagamento da gratificação devida ao 1º escripturario Elias da Cruz Ribeiro.

Requerimentos:

Do conferente da Alfandega Antonio Camillo de Hollanda, pagamento de 700\$, de ajuda de custo;

Do 3º escripturario Evaristo Homero de Araujo, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento da ajuda de custo devida ao requerente.

—Exercícios findos—Requerimentos:

Do tenente Manfredo Fernandes de Mello, credito de 867\$084 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento dos vencimentos devidos ao requerente, no periodo de 1 de outubro a 11 de dezembro de 1902:

Do Juvenal Maciel Monteiro, pagamento de 8\$850, de um par de botinas vencido em 1904 e não recebido em tempo opportuno, como praça do exercito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Primeira Pretoria

De publicação de ratificação de nome, para conhecimento de todos a quem o presente possa interessar, na forma abaixo, que faz Felizardo Villela Rodrigues Morgado

O Dr. Jacy Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos que o presente elital virem, ou delle conhecimento tiverem que, do parte do Felizardo Villela Rodrigues Morgado, outr'ora Felizardo Villela, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria.—Felizardo Villela Rodrigues Morgado, outr'ora Felizardo Villela, vem requerer a V. Ex. que em dia e hora que forem designados, seja permitido ao supplicante justificar perante V. Ex. que o supplicante que se assigna hoje Felizardo Villela Rodrigues Morgado, assignou-se outr'ora simplesmente Felizardo Villela, juraram as testemunhas apresentadas que: Felizardo Villela Rodrigues Morgado, residente nesta cidade á rua do Riachuelo n. 107, e estabelecido como negociante na Praça do Mercado n. 204, é o mesmo individuo que outr'ora se chamou Felizardo Villela, tendo assim se assignado por haver outro de igual nome. Nestes termos, pede que, autuada esta e ouvidos as testemunhas e o Dr. promotor publico, seja julgada por sentença e publica-la no *Diario Official*, para produzir os effeitos de direito. P. deferimento. Testemunhas: João Lourenço Alves Gayo, João José Fernandes, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908. — Felizardo Villela Rodrigues Morgado, Está devidamente estampilhada. Despacho: A. como pede, designando o escrivão dia e hora. Rio, 1 de fevereiro de 1908. — Rego Barros. Produzida a justificação, foi a mesma julgada por sentença, depois de ouvido o Dr. promotor adjunto que nada oppoz ao julgamento e, em face da prova produzida, é que mandei passar o presente edital para conhecimento de todos a quem possa interessar, de que o supplicante Felizardo Villela Rodrigues Morgado é o mesmo que outr'ora se assignava Felizardo Villela. E para os devidos effeitos de direito, será o presente publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos de fevereiro de 1908. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, escrevi e subscrevo. — Jodo Coelho do Rego Barros.

NOTICIARIO

Externato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames de preparatorios do dia 6 do corrente:

Inglez—Approved: simplesmente, Demosthenes Americo da Silva e Paulo Peçanha de Figueiredo.

Tres inhabilitados.

Elementos de physica e chimica—Approved: simplesmente, Leopoldo Ignácio

Weiss Junior, Laudelino Ramos, Emmanuel de Carvalho Cardoso, Roseny Silva e Alfredo de Castro Barbosa.

Elementos de physica—Approved: plenamente, João Fernandes da Rocha; simplesmente, Oscar Del-Vechio, Emilio Carlos Jourdan, Octavio Rodrigues de Barros e Sylvio Pellico Vianna.

Historia geral, especialmente do Brazil—Approved: simplesmente, Victor Elliot e Alberto Gonçalves Ferreira.

Historia do Brazil—Approved: plenamente, Flavio Torres Ribeiro de Castro e Jorge Frederico Brown; simplesmente, Leonel Antão de Magalhães Bastos.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Meio-soldo e montepio civil da justiça. Dia 10—Montepio civil da Viação e férias.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Planeta*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Pelo *Moravia*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Chaucer*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Craighill*, para Londres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Alexandria*, para Paranaguá, Antonina e Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itabira*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Samara*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã: ÷

Pelo *Luisiana*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.069	504	1.573
Entraram.....	29	8	37
Sahiram.....	14	13	27
Falleceram....	4	3	7
Existem.....	1.080	496	1.576

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 175 consultantes, para os quaes se aviaram 202 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

—No dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.080	496	1.576
Entraram.....	28	12	40
Sahiram.....	16	7	23
Falleceram....	3	3	6
Existem.....	1.089	498	1.587

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 437 consultantes, para os quaes se aviaram 511 receitas.

—No dia de fevereiro de 1908:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.094	518	1.612
Entraram.....	28	11	39
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram....	5	3	8
Existem.....	1.101	507	1.608

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 479 consultantes, para os quaes se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se 8 extracções e 4 obturações de dentes.

—No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.089	498	1.587
Entraram.....	33	8	41
Sahiram.....	33	15	48
Falleceram....	4	4	8
Existem.....	1.035	487	1.522

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 492 consultantes, para os quaes se aviaram 526 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

—No dia:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.098	510	1.608
Entraram.....	18	10	28
Sahiram.....	15	8	23
Falleceram....	6	1	7
Existem.....	1.095	511	1.606

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para os quaes se aviaram 621 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	22.5	19.4	96	11.1	S	1.0	N	
4 h. m.....	757.4	22.4	18.2	90	6.7	S	1.0	N	
7 h. m.....	759.2	22.4	18.2	90	4.2	S	1.0	N	
10 h. n.....	759.5	22.2	18.1	91	3.0	SW	1.0	KN N	
1 h. t.....	759.5	21.4	17.6	93	5.0	SSE	1.0	KN N	
4 h. t.....	758.8	21.2	15.5	89	3.3	SSE	1.0	KN N	
7 h. t.....	759.5	19.4	15.5	92	3.3	SSE	1.0	KN N	
10 h. t.....	759.9	19.7	15.5	91	1.0	SSE	1.0	KN N	
Médias.....	758.90	21.40	17.40	91.5	6.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 8 hs. 3/4 M. 22.7; minima, ás 6 hs. 1/2 T. 18.7. — Evaporação em 24 horas, 0.6. — Ozono: ás 7 hs. m., 4; ás 7 hs. n. 1. — Chuva cahida, ás 7 horas da manhã, 45^m/m²0; ás 7 hs. noite, 13^m/m²17. — Total em 24 horas, 59^m/m²07. — Horas de insolação 0.00.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 2 de fevereiro de 1908, 30 pessoas sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	7
<hr/>	
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	13
<hr/>	
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	7
<hr/>	
Indigentes.....	7
<hr/>	
— No dia 3, 38 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	7
<hr/>	
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	11
<hr/>	
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	14
<hr/>	
Indigentes.....	16

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de fevereiro de 1908.....	1.483:496\$941
Idem do dia 7:	
Em papel.. 216:255\$606	
Em ouro.... 141:405\$914	357:661\$580
<hr/>	
	1.841:158\$521
Em igual periodo de 1907	2.021:479\$360

RECEBERDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de fevereiro de 1908

Interior.....	12:010\$440
Consumo:	
Fumo.....	4:055\$000
Bebidas.....	2:992\$600
Phosphoros....	2:000\$000
Calçado.....	1:395\$000
Perfumarias...	532\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	248\$000
Vinagre.....	166\$400
Conservas.....	1:800\$000
Cartas de jogar	64\$000
Chapéos.....	3:640\$000
Bengalas.....	50\$000
Registro.....	3:410\$000
<hr/>	
Extraordinaria.....	40:286\$997
Depositos.....	56\$000
Renda com applicação especial.....	1:545\$434
<hr/>	
Total.....	74:835\$871
Renda dos dias 1 a 6 de fevereiro de 1908.....	483:615\$167
<hr/>	
	558:451\$871
Em igual periodo de 1907....	633:964\$346

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se-hão os seguintes exames:

Latim

(Curso de direito, ultimo dia)

Justino José Baptista.

Elementos de physica e chimica

(Diversos cursos — 2ª chamada)

Alvaro Felipe Sant'Anna
Samuel Carlos de Araujo.

João Antonio de Magalhães Calvet.
Alfredo Valdetaro da Silva.
Aldimir de São Paulo.
Mario Crosco de Castro.
Carlos Pereira Carauta.
Americo Repetto.
Almeirindo Afonso Ferreira.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de fevereiro de 1908. — Paulo Tavares, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 3) de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 15 do corrente, a inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato devera apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha ob-

tido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO 29º DISTRICTO POLICIAL

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, face publico que, em data de 10 do corrente, ao meio-dia, começará no archivo desta repartição o concurso destinado ao provimento do cargo de escrivão do 29º districto policial, devendo comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

Herculano Cesar de Lima.
Francisco Ferrão de Gusmão Lima.
Odin Fabregas de Góes.
Dilermando de Albuquerque.
Joaquim de Paula Ribeiro.
Francisco de Paula e Silva Torres.
Francisco Thomaz Augusto.
Salustiano Carneiro Leão.
Bento José Torres.
Lucas Ferreira de Salles.
Arnaldo de Moraes e Castro.
Aristoteles José Ferreira.
Octaviano Gomes dos Santos.
Manoel José da Silva Lima.
José Joaquim do Nascimento.

Por esta occasião previno aos candidatos de que não serão admitidos ao concurso aquellos que não tiverem respondido á chamada.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª delegacia de saude:
Leopoldo Then Brink, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.753, relativa ao predio n. 21 da rua da Assembleia, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª delegacia de saude:
O Seminario de S. José, na pessoa de seu procurador Dr. José Peixoto Fortuna, residente á rua Evaristo da Veiga n. 17, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.169, relativa ao predio n. 8 da rua dos Andradas, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

A Ordem 3ª de S. Domingos de Gusmão, na pessoa de seu prior Fr. Philomeno Jocelyn Ribeiro, encontrado á rua Bibiana n. 9, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 32.628, relativa á igreja de São Domingos de Gusmão e dependencias, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:
José Francisco Vieira Pinto, multado em 50\$, por não ter communicado á mesma delegacia de saude a vacancia do predio á travessa de S. Diogo n. 11, alugando-o sem a necessaria licença, infringindo a letra a do art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:
Candido José da Silva, na pessoa de sua mulher D. Maria de Souza Ennes da Silva, residentes no Caminho de Marangá n. 4, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.098, relativa ao predio sem numero da rua Carolina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa do Paço n. 16, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa do Paço n. 18, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa do Paço n. 20, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa do Paço n. 24, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 8, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 36, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 52, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 54, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 4, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 8, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua dos Ourives n. 12, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Assembleia n. 3, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Carmo n. 37, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua do Carmo n. 38, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Carmo n. 40, dia 7 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua do Carmo n. 53, dia 7 de fevereiro ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua da Quitanda n. 100, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 133, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 12, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua do Rosario n. 43, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Rosario n. 43, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 55, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 74, dia 10 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do General Camara n. 154, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 57, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 1, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 285, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 237, dia 12 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua de S. Jorge n. 13, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Jorge n. 17, dia 14 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 46 (estalagem), dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 67, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 90, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 94, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas de lei:

Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 34, 71 e 54, dia 12 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 56, 73 e 75, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senhor de Mattosinhos n. 59, dia 12 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Travessa Navarro ns. 13, 17 e 21, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa Navarro n. 23, dia 14 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 184, 186 e 188, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Santo Alfredo n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico, que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 20 de fevereiro proximo futuro o prazo marcado no edital abaixo para o recebimento de material metallico destinado á ponte pensil sobre o rio Paranahyba.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de janeiro de 1908.—*J. F. Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO PARANAHYBA, NO LOGAR DENOMINADO « CAHIDOR », ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 (*) de janeiro de 1908, nesta directoria geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material me-

(*) Prorogado até 20 de fevereiro vindouro.

tallico para uma ponte pensil sobre o rio Paranahyba, no logar denominado Cahidor, entre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, de accordo com o projecto e respectivas especificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

As condições são ás seguintes:

1ª, o material será de primeira qualidade;

2ª, as peças de ferro para a formação dos systemas de suspensão deverão apresentar uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado quando em barras ou em vergalhões, e de 66 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3ª, as peças principaes da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1:200 kilogrammas;

4ª, cada um dos cabos de suspensão com o comprimento de 219^m,0, no maximo, poderá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5ª, os cabos obliquos (*haubans*) trabalharão tambem pela 4ª parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas;

6ª, as ligações do guarda-corpo e do traventamento horizontal á ponte serão feitas por meio de parafusos e braçadeiras;

7ª, o material deverá ser entregue ao Governo sobre o caés de Santos e será acceto depois de realizadas alli experiencias de resistencia;

8ª, os proponentes deverão fazer no Thesouro ou nas delegacias fiscaes uma caução de 500\$, para garantia de suas propostas, as quaes, devidamente assignadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9ª, o proponente preferido não poderá assignar o contracto antes de garantil-o com a caução de 3:000\$000;

10, o Governo não é obrigado a aceitar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa;

11, a caução de 500\$, feita na forma da condição 8ª, ficará pertencendo a União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diario Official*;

12, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço deste.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de dezembro de 1907. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS LOTES NS. 8, 9 e 10 Á RUA GUILHERME BRIGGS E NS. 1 e 2 Á RUA JOSÉ BONIFACIO EM S. DOMINGOS, NITHEROY, PARTES RESTANTES DO TERRENO ONDE EXISTIU O PREDIÓ DENOMINADO "PALACETE", PROPRIO NACIONAL

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, se faz publico que na mesma serão recebidas, até 8 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, as propostas que se apresentarem em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas; sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, con-

tendo os preços em algarismos e por extenso para a compra de um ou mais lotes do terreno supra mencionado, constantes do quadro abaixo, cujos preços servirão de base á concorrência de que se trata; devendo cada proposta ser acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito na thesouraria geral do mesmo Thesouro, por meio de guia expedida por esta directoria, para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda dos ditos lotes do terreno pelos proponentes que forem preferidos, os quaes a perderão em favor dos cofres publicos, caso deixem de assignar no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a respectiva proposta, devendo o proponente preferido, no acto de assignar a mesma escriptura, provar, por meio da apresentação do competente conhecimento, ter entrado para a mesma thesouraria com a importancia do preço da compra do lote ou lotes de terreno, constante de sua proposta. Na Zeldoria dos Proprios Nacionaes poderão os pretendentes examinar a planta do alludido terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de janeiro de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

QUADRO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

N. dos lotes	Frente	Fundo medio	Valor arbitrado	Observações
1	10 ^m ,80	24 ^m ,30	1:580\$	Rua José Bonifacio.
2	10 ^m ,00	27 ^m ,40	1:370\$	Idem.
8	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$	Rua Guilherme Briggs.
9	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$	Idem.
10	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$	Idem.
			9:580\$	

Secção dos Proprios Nacionaes, 10 de janeiro de 1908. — *Christino do Valle*, engenheiro zelador.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL EXISTENTE EM JUIZ DE FÓRA, ESTADO DE MINAS GERAES, CONSTRUIDO PARA A ALFANDEGA DA REFERIDA CIDADE

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que, até o dia 9 do proximo mez de fevereiro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismo e por extenso, acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida pela mesma directoria, para garantia da assignatura do contracto de arrendamento do immovel de que se trata pelo proponente que for preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto da assignatura do contracto, ter depositado a caução

de 10:000\$ em dinheiro, sem vencer juros, ou apolices da divida publica, para garantia do arrendamento.

A concorrência versará sobre o preço basico de 9:600\$ annual, sobre o modo de effectuar-se o pagamento da quantia offerida e o prazo para o arrendamento nas seguintes condições:

1ª O prazo do arrendamento será de 30 annos contados da data do respectivo contracto.

2ª Findo o referido prazo ou o que for estipulado no mesmo contracto, será o immovel entregue ao Governo com as bemfeitorias uteis ou voluntarias, feitas no mesmo, sem direito á indemnização de especie alguma e em perfeito estado de conservação, ao qual se obrigará o contractante a mantel-o, sob pena de multa de 200\$ por mez de demora em fazer as obras necessarias para isso, até seis mezes contados da data da vistoria respectiva; findo este prazo de seis mezes, o Governo fará essas obras por conta da caução feita pelo contractante;

3ª O preço do arrendamento será pago pelo contractante no prazo de 10 dias, vencido que seja o prazo para o mesmo pagamento, findo os quaes e não tendo feito, será a respectiva importancia retirada da mesma caução, ficando o contractante obrigado a integral-a, neste caso, como em qualquer outro em que seja a mesma desfalcada, sob pena de revisão do contracto com perda da referida caução em favor do Thesouro, sendo o prazo para a dita integração de 48 horas após o necessario aviso ou despacho do Ministerio da Fazenda, publicado no *Diario Official*;

4ª O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia licença do mesmo ministro;

5ª A Fazenda Nacional fica com o direito de vender o proprio em questão, quando lhe convier, sem, por isso, assumir responsabilidade alguma ou effectuar qualquer indemnização.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 11 de janeiro de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Felippe Santiago Pity, um terreno, lote n. 22, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Felicissimo Charem, o lote n. 13, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Mancel de Souza Aballo, o lote n. 7, com 11 metros de frente, á rua Passagem do Gado; se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros e das jóias sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelo lote n. 22, á rua Nestor	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 13, á rua Nestor	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 7, á rua Passagem do Gado.....	4\$400	75\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 49\$720 para o 1º; 57\$695 para o 2º; e 11\$100 para o 3º e ultimo terreno, e dos fóros e joias que offerecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que são abertas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de janeiro de 1908.— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, SITUADO NO LOGAR DENOMINADO «CANTO DO RIO», Á BEIRA DA ESTRADA FRÓES DA CRUZ, EM NITHEROY, FRONTEIRO AO TERRENO DE PROPRIEDADE DO CAPITÃO LEONCIO DE OLIVEIRA PINTO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, pelo capitão Leoncio de Oliveira Pinto, o aforamento do terreno acima citado, são convidados todos os interessados ao mesmo aforamento a apresentar, nesta repartição, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações, devidamente documentadas, que, porventura, tenham a fazer a respeito do referido aforamento.

Fimdo o mencionado prazo, nenhuma reclamação poderá ser attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de janeiro de 1908.— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 10\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:
 - De 1ª classe..... 50\$000
 - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000
- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis: 20\$000
De mais de seis a 12..... 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.— *Epanimondas Brillo*, sub-director interino.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em comissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.— O sub-director interino, *Epanimondas Brillo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-fiel de 2ª classe da armada, João Franco de Sá, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 223\$969 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-fiel, relativo ao periodo de 16 de junho a 30 de julho de 1902, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 20 de setembro ultimo, de accordão com o art. 233 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1908.— *Pedro Gurrili Pessoa*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8

Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, no dia 8 de fevereiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem n. 11

Lote n. 1

CF: 1 caixa n. 264 contendo estampas não especificadas, pesando bruto 67 kilos.
Idem: 3 ditas ns. 261, 262 e 266, contendo obras não classificadas de palha entrançada, pesando bruto 50 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 9 de março de 1907.

Lote n. 2

L—485 (em um losango)—H: 1 caixa n. 25 contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 160 kilos e liquido legal 144 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 9 de março de 1907.

Lote n. 3

GB: 1 caixa n. 1.991, contendo papel aluminado para photographia, pesando bruto 50 kilos;

Obras impressas em uma só cor, pesando bruto 15 kilos;

Livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos;

Idem: 3 ditas ns. 1.988/90, contendo 322 duzias de chapas de vidros preparadas para photographia, vindas de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregadas em 20 de março de 1907.

Lote n. 4

Esperança: 1 caixa n. 50, contendo espelhos pequenos com molduras do metal ordinario, pesando bruto 78 kilos.

Minisch & Comp.: 1 dita n. 173, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 95 e liquido legal 86 kilos, vindas de Nova York no vapor *Siegmund*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 5

FCC: 1 caixa n. 115, contendo tecido de fantasia estampado, pesando por metro cubico até 100 grammas, pesando liquido 70 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 116, contendo tecidos de algodão branco da base de 10x10, pesando por metro cubico mais de 49 grammas, pesando liquido 199 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

Lote n. 7

FCC: 1 caixa n. 846, contendo lenços do tecido não especificado de algodão, pesando liquido 86 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 8

FCC—H: 1 caixa n. 119, contendo tecido de fantasia de algodão estampado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 88 kilos.

Tecido tinto de algodão bordado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 40 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

Lote n. 9

CW (em um losango)—C—C: 1 caixa n. 3 contendo quadros pequenos com molduras e ornatos de fantasia; pesando bruto 28 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 10

MSC: 1 caixa n. 81.056 contendo alumínio em pó, pesando bruto com os papeis 83 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 11

MSC: 1 caixa n. 81.057, contendo ouro em folhas para dourar, pesando bruto com os papeis 5 kilos.

Pós para dourar, pesando bruto com as caixinhas de papelão 193 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 12

CLC: 1 caixa n. 81.054, contendo alumio em pó pesando bruto com os papeis 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 13

L-485 (em um losango) — H: 3 caixas ns. 28, 29 e 427, contendo obras impressas em uma só cór, pesando bruto 451 kilos liquido legal 406 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 1 de abril de 1907.

Lote n. 14

MP: 2 caixas ns. 1.577 e 1.578, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 412 kilos e liquido legal 371 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 1 de abril de 1907.

Lote n. 15

MACS: duas caixas ns. 574 e 575, contendo chaminés de vidro, n. 1, brancos, para lampões, pesando bruto 200 kilos, e liquido legal, 110 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregadas em 11 de abril de 1907.

Lote n. 16

vBC: uma caixa n. 35, contendo canetas de madeira, pesando bruto 47 kilos.

Sem marca: um rolo, sem numero, contendo tapetes aveludados, de lã, pello curto, apresentando pelo avesso tecido de canhamo, pesando liquido 15 kilos.

Idem não especificado, apresentando tecido de canhamo, pesando liquido 7 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 11 de abril de 1907.

Lote n. 17

JC—RC: uma caixa n. 81.055, contendo pós para dourar, pesando bruto com as caixinhas de papelão 82 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 18

FC: uma caixa n. 50, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto, sem as caixas de madeira, 43 kilos.

Idem n. 2, em vidros, pesando bruto 5 kilos.

Amostras de caixinhas de papelão vasias, pesando bruto 2 kilos, vindas de Bordéus, no vapor *Magellan*, descarregadas em 29 de abril de 1907.

Lote n. 19

CR&C—K: 1 caixa n. 544 contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 8 kilos.

1 dita, idem, n. 549 contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 4 kilos.

Idem de borracha, 1 kilo.

17 leques de papel, varelas ordinarias.

Quadros pequenos com molduras ordinarias, peso bruto 2 kilos.

10 camisas de meia de algodão.

2 afiadores de duas faces para navalhas.

6 kilos de amostras vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 11 de abril de 1907.

Lote n. 20

HBC: 1 barra de ferro n. 1.170, peso 6 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Prinz Siegesmund*, descarregado em 26 de setembro de 1906.

Lote n. 21

BC: 1 caixa n. 1.903, contendo aparelhos gymnasticos, pesando liquido 26 kilos, vinda

de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregado em 18 de abril de 1907.

Lote n. 22

MOCA: 2 caixas n. 112 contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 456 kilos e liquido legal 411 kilos, vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregado em 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 23

CF (em um triangulo) — RC: 1 caixa n. 4.843, contendo obras não classificadas de aluminio simples para serviço de mesa pesando bruto com os papeis 19 kilos.

Idem: 1 dita n. 4.853, contendo torcidas de algodão para lampões pesando bruto com os papeis 29 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1907.

Lote n. 24

Idem: 1 caixa n. 4.901, contendo puxadores de ferro pesando bruto com as caixinhas de papelão 39 kilos, vindo de Hamburgo, no mesmo vapor, descarregada em 29 de fevereiro de 1907.

Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 4.878, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 145 kilos e liquido legal 131 kilos, vindo de Hamburgo no mesmo vapor, descarregada em 20 de fevereiro de 1907.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 491, contendo 80 tesouras para costura, de mais de 16 centímetros de comprimento.

Cento a sessenta ditas para dita até 16 centímetros de comprimento.

Facas com cabo de madeira ordinaria para xaquear pesando bruto 114 kilos.

Facas para cozinha com cabo ordinario, pesando bruto 48 kilos.

Canivetes com cabos ordinarios para aparar penas, seis duzias; vindo de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregado em 20 de fevereiro de 1907.

Lote n. 27

CRC: 1 caixa n. 297, contendo 50 garrafas de agua ingleza, pesando liquido 25 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregado em 20 de fevereiro de 1907.

Lote n. 28

CRC: 2 caixas ns. 298 e 299, contendo flores eervas medicinaes não especificadas, pesando bruto com os papeis 158 kilos.

Fios de linho para cirurgia, pesando bruto com os papeis 15 kilos.

Idem: 1 dita n. 300, contendo cascas de pão campeche, pesando bruto com os papeis 50 kilos.

Cal virgem em pedra, peso bruto 30 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregado em 20 de fevereiro de 1907.

Lote n. 29

CRC: 1 caixa n. 301, contendo sementes não especificadas, pesando bruto com os papeis 5 kilos.

Incenso, pesando bruto com os papeis 50 kilos.

Chlorureto de mercurio, pesando liquido 19 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregado em 20 de fevereiro de 1907.

Lote n. 30

BAC: 1 caixa sem numero, contendo chapéus de cabeça, de tecido de seda, enfeitados; 12 chapéus, idem idem de palha; 18 chapéus, vindo de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregado em 27 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

Lote n. 31

FCC: 1 caixa n. 102, (em um losango) contendo tecido de algodão lavrado, da base de 10x10, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 260 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregado em 26 de março de 1907.

Lote n. 32

GH: 1 caixa n. 1.318, contendo farinha lactea, pesando bruto 22 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 6 de fevereiro de 1907.

Lote n. 33

MNC: 1 caixa n. 4.361, contendo amostras, pesando bruto 3 kilos.

FM: 1 dita sem numero, contendo chapas de cobre assentadas sobre chumbo, pesando bruto 8 kilos e 500 grammas.

Alvaro Castro Lima Nogueira: 1 dita sem numero, contendo um chapéu de palha de aveia, enfeitado, tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Continda.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1908.—Pelo Inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados; que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Terence*, entrado em 1908.—Manifesto n. 15.

Despacho sobre agua — GFC: 2 barris sem numero, avariados.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 17 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 55.

Armazem da Estiva — C—M—C: 2 caixas ns. 3.966 e 3.962, repregadas e avariadas.

TBC: 2 ditas ns. 5.661 e 5.662, idem idem.

CC: 1 dita n. 277, idem idem.

Vapor francez *Colombia*, entrado em 1908.—Manifesto n. 90.

Armazem n. 14 — ACC: 1 caixa n. 3, avariada.

AF: 1 barrica n. 2.688, idem.

ANC: 1 dita n. 142.425, idem.

Idem: 1 dita n. 142.426, idem.

A—Brazil—G: 2 ditas ns. 1.337 e 1.336, repregadas.

BCC: 1 dita n. 3.042, avariada.

Bragança: 1 engradado n. 154, idem.

A—Brazil—G: 2 caixas ns. 1.338 e 1.340, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.343, idem.

CG: 1 dita n. 2, avariada.

Vapor inglez *Tamar*, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 57.

Armazem n. 15 — Imprensa Nacional: 1 fardo sem numero, avariado.
 TWHCI 1: caixa n. 1.856, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.933, idem idem.
 685: 1 dita n. 1, avariada.
 JMC: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 Imprensa Nacional: 1 fardo n. 276, avariado.
 Armazem n. 15—D: 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor inglez *Titian*, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 36.
 Armazem n. 11 — SM—RW: 1 caixa n. 9.224, avariada.
 S: 1 dita n. 187, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.052, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.938, idem.
 Z: 1 dita n. 5.674, idem.
 S—FF: 2 ditas ns. 208 e 207, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 1908.—Manifesto n. 15.
 Armazem n. 3—MB: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.
 MBC—HCH: 1 dita n. 170, avariada.
 RSC: 1 dita n. 101, idem.
 Rogers: 1 dita n. 6.056, idem.
 SM—RV: 1 dita n. 9.147, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.149, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.212, idem.
 Idem: 1 dita n. 924, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.161, idem.
 VUC: 1 dita n. 8.472, idem.
 XFZ—F: 1 dita n. 4.613, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.618, idem.
 K: 1 dita n. 2.209, idem.
 MB: 1 dita n. 73, idem.
 SM—RV: 1 dita n. 9.208, idem.
 SC—4: 1 dita n. 363, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 1903.—Manifesto n. 8.
 Armazem n. 3—ALF: 1 caixa n. 1.083, repregada.
 AJDC: 1 dita n. 1, avariada.
 Armazem n. 3—CP: 1 caixa n. 388, avariada.
 DG: 1 dita n. 4, idem.
 EAC: 1 dita n. 30 e 44, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.657, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.515, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2.691 e 5.141, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.693, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.273, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.238, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.032, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.274 e 3.113, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.301 e 4.304, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.891, idem.
 EMC: 1 dita n. 186, idem.
 FCC: 1 dita n. 775, idem.
 HCHT: 1 dita n. 6.133, idem.
 MG: 1 dita n. 4.077, repregada e avariada.
 Vapor francez *Colombia*, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 36.
 Armazem n. 16—GGI: 1 dita n. 4.303, repregada.
 HG: 2 ditas ns. 616 e 626, avariadas.
 JGRCC: 1 dita n. 212, idem.
 RSN: 1 dita n. 1.453, repregada e avariada.
 HGG: 2 ditas ns. 632 e 627, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 624 e 628, idem.
 Idem: 1 dita n. 622, idem.
 JRC: 6 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Macedo-Delicioso: 8 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 14—Macedo—Delicioso: 9 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem idem.
 Bragança: 9 ditas idem, idem idem.
 Lagrima: 2 ditas idem, idem idem.
 MJRC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 AI: 9 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor francez *Colombia*, entrado em 1903.—Manifesto n. 30.
 Armazem n. 14—BD: 1 caixa n. 905, avariada
 BC: 2 barricas ns. 336 e 335, idem.
 FA: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, repregada.
 FA: 14 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 7 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MJRC: 9 ditas idem, idem.
 MFB: 7 ditas idem, idem.
 Macedo—Delicioso: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 19 ditas idem, idem.
 Bragança: 14 ditas idem, idem.
 Lagrima—Marques Veloso: 2 ditas idem, idem.
 SS: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GAC: 1 dita idem, idem.
 CMC: 3 ditas idem, idem.
 Armazem n. 16—CAC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 ZRC: 5 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em janeiro de 1908.
 Armazem n. 1 — JBO — 2.971: 1 caixa n. 10.440, repregada.
 JMP: 1 dita n. 1, idem.
 JBO—2.970: 1 dita n. 10.131, idem.
 Luiz Hermany: 1 dita n. 5.946, idem.
 LCC: 1 dita n. 20.449, idem.
 LHC: 1 dita n. 20.187, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.187, idem.
 C—R—C—B—C: 1 dita n. 630, idem.
 RL: 1 barrica n. 1, idem.
 ARP—B: 1 engradado n. 235, avariado.
 Idem: 2 ditas ns. 224 e 234, idem.
 IIS: 1 caixa n. 4, repregada.
 ABC—2.913: 1 dita n. 8.232, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.231 e 8.230, idem.
 CGC: 2 ditas ns. 1.021 e 1.022, idem.
 Davidson Puller: 1 dita sem numero, idem.
 FC&—C: 1 dita n. 1.200, idem.
 Julio Rute: 2 ditas ns. 5.887 e 5.886, idem.
 TBO—2.962: 1 dita n. 1.036, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.142, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.
 Dia 5
 Vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, entrado em 17 de janeiro de 1908. Manifesto n. 55.
 Despacho sobre agua—CTC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 CCC: 2 ditas idem, idem idem.
 DOC—Saboia: 1 dita idem, idem idem.
 CPV: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Gorin: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 GAC: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor inglez *Sewedisch Prince*, procedente de Nova York, entrado em 27 de janeiro de 1908. Manifesto n. 70.
 Trapiche n. 1—AAC: 1 engradado n. 200, repregado.
 Idem: 3 caixas ns. 204, 201 e 203, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 208, 203 e 205, idem.
 Idem: 1 dita n. 202, idem.
 AM: 1 dita n. 391, avariada.

Armazem n. 1. — AM: 2 caixas ns. 392 e 394, repregadas e avariadas.
 CCC: 3 ditas ns. 3, 2 e 1, idem.
 FCC: 1 dita n. 116, idem.
 DGC: 1 dita n. 40, idem.
 Fontes: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.
 GC: 2 ditas ns. 0.192 e 7.101, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.102 e 7.090, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.091, idem e avariada.
 Granado: 1 dita n. 441, idem.
 GC: 1 barrica n. 3, idem.
 KFC: 2 caixas ns. 7 e 6, idem.
 Thesouro Federal—M. Fazenda: 3 ditas ns. 99, 51 e 17, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, procedente de Hamburgo, entrado em 1908.—Manifesto n. 78.
 Armazem n. 12.—AO: 1 caixa n. 33, repregada.
 AFC: 1 dita n. 4, idem.
 EC—205: 1 dita n. 187, idem e avariada.
 F: 2 ditas ns. 603 e 504, idem.
 ACJFCC: 1 dita n. 3.006, idem, avariada.
 AMC: 1 dita n. 1.165, idem.
 AKC: 1 dita n. 2.325, idem.
 NA: 1 dita n. 52, idem e avariada.
 OR: 1 dita n. 3.398, idem, idem.
 OEC: 1 fardo n. 11.112, roto.
 OABC: 1 caixa n. 231, repregada.
 PAC: 1 dita n. 3.705, idem e avariada.
 219: 1 dita n. 4.098, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 17 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 55.
 Armazem n. 16.—ACV: 3 caixas ns. 2.338 e 177, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 16 — ACU: 1 caixa n. 179, repregada e avariada.
 AJIC: 1 dita n. 113, idem idem.
 CC—Conteville: 2 ditas ns. 1.957 e 3.497, idem idem.
 CA: 1 engradado n. 2.069, avariado.
 DE—9: 1 caixa n. 263, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 129, avariada.
 FCC: 1 dita n. 92, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 992, repregada.
 JSC: 1 dita n. 2.501, idem.
 Sem marca: 1 barrica sem numero, avariada.
 MGC: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor inglez *Titian*, procedente de Liverpool, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 35.
 Armazem n. 11 — ABC—Pharol: 1 caixa n. 866, repregada.
 AAC: 1 dita n. 239, idem.
 Idem: 1 dita n. 281, repregada e avariada.
 Arças: 1 dita n. 64, idem idem.
 Botanico—P—4—C: 1 dita n. 1874, repregada.
 DF—34: 1 dita n. 856, idem.
 EA—C: 2 ditas ns. 5.637 e 5.621, idem.
 Ieem: 1 dita n. 5.553, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.602, repregada e avariada.
 HSC: 2 ditas ns. 2.601 e 2.604, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.602, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.603, repregada e avariada.
 MG: 1 dita n. 4.058, repregada.
 5: 1 dita n. 5.344, idem.
 GP: 1 dita n. 486, avariada.
 CM: 1 dita n. 3.933, repregada.
 Armazem n. 11—CC—Conteville: 1 caixa n. 1, avariada.
 VH: 1 dita n. 533, repregada.
 SM—R—V: 2 ditas ns. 9.222 e 9.223, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.256, idem.
 CF—L: 216 ditas, sem numero, avariadas.
 AC—RJ: 1 dita n. 856, idem.
 Z: 2 ditas ns. 5.631 e 5.677, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.696 e 5.679, idem.

Vapor inglez *Strathyo*, entrado em 17 de janeiro de 1908—Manifesto n. 58.
 Armazem n. 8—ARO: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
 CBRR: 1 dita n. 3.827, idem idem.
 Camara Municipal de S. João do Rio: 1 dita n. 5, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 DE: 2 amarrados ns. 1.018 e 1.028, avariados.
 ETC: 2 caixas ns. 205 e 261, idem.
 Idem: 1 dita n. 206, idem.
 HRC: 1 dita n. 33, idem.
 J de SC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 Julio Bento Cirio: 1 dita sem numero, idem.
 Luiz Marinho de Azevedo: 2 ditas ns. 43 e 5, idem.
 LB: 1 dita n. 1, idem idem.
 MCC: 1 dita n. 17, idem idem.
 PBC: 1 dita n. 178, idem idem.
 30—Maia: 2 ditas ns. 12 e 14, idem idem.
 Letreiro: 1 pacote sem numero, idem idem.
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em 1908—Manifesto n. 57.
 Armazem n. 15—CC: 1 fardo n. 71.101, avariado.
 CPC: 1 caixa n. 704, repregada.
 G: 1 caixa n. 10, repregada.
 CDC: 1 dita n. 726, idem.
 RSA—TC: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
 GAC: 1 engradado n. 73, idem idem.
 W—TWC4—M: 2 barricas ns. 1 e 2, repregadas.
 CDC: 1 caixa n. 697, idem.
 Imprensa Nacional: 1 fardo n. 1.762, avariado.
 OP—348: 1 caixa n. 2, repregada.
 T—OP—349—CC: 1 dita n. 1, idem.
 TC: 1 barrica sem numero, idem.
 JMC: 2 caixas ns. 7 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Imprensa Nacional—1 fardo n. 801, avariado.
 J—D—R: 1 caixa n. 1.307, repregada.
 W: 1 dita n. 160, repregada e avariada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, entrado em 17 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 55.
 Armazem n. 16—LSC: 2 caixas ns. 115 e 111, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 264, idem.
 LM—F4: 1 dita n. 5.381, idem.
 MSC: 1 dita n. 1.772, idem.
 MCM: 1 dita n. 9.721, idem.
 OS: 1 dita n. 1.376, avariada.
 OR: 1 dita n. 118, repregada.
 Pharol: 1 dita n. 949, avariada.
 SAC: 2 ditas ns. 330 e 961, repregada e avariada.
 SSC: 1 dita n. 2.595, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Dacia*, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 57.
 Armazem n. 11—FLC: 2 ditas ns. 1.237 e 1.235, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 11—IM: 1 caixa n. 8.503, repregada e avariada.
 FLC: 2 ditas ns. 1.349 e 1.180, idem, idem.
 CMJ: 1 dita n. 418, idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 1908.—Manifesto n. 69.
 Armazem n. 1—HMC: 1 caixa n. 14, repregada.
 JBO—J—956: 1 dita n. 2.075, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.902, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.897, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.896, idem.
 MJM—18.508: 1 dita n. 16, idem.
 MWQ: 1 amarrado n. 279, idem.
 SRC: 1 caixa n. 631, idem.
 XFZ—FTC: 1 dita n. 3, idem.
 ARP—B: 1 dita n. 256, idem.

CC—2.957: 1 dita n. 9.870, idem.
 FM—B: 1 dita n. 284, idem.
 Idem: 1 dita n. 220, idem.
 FC&C: 1 dita n. 1.106, idem.
 LHC: 2 ditas ns. 20.321 e 20.321, idem.
 Luiz Hermany: 1 dita n. 2.952, idem.
 NMC: 1 dita n. 2.063, idem.
 VSMC: 1 dita n. 32.945/3, avariada.
 Vapor inglez *Avon*, procedente de Southampton, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 84.
 Armazem n. 4—MF: 2 caixas ns. 79 e 828, repregadas.
 CJO: 2 ditas ns. 17 e 16, idem.
 3142: 1 dita n. 144, avariada.
 LIC: 1 dita n. 80, repregada.
 FCL: 1 dita n. 3.666.040, idem.
 Armazem n. 4—Marca LM: 1 caixa n. 36 repregada e avariada.
 FFI 3—4—2: 2 ditas ns. 142 e 145, idem.
 CCI: 1 dita sem numero, idem.
 EA: 1 dita n. 592, idem.
 AF: 1 dita n. 19.060, idem.
 IEM: 2 ditas ns. 524 e 3.341, idem.
 EAC: 2 ditas ns. 5.896 e 5.901, idem.
 S&C: 1 dita n. 169, idem.
 ET: 1 dita n. 11, idem.
 Vapor allemão *Cap. Roca*, entrado em 27 de janeiro de 1908—Manifesto n. 98.
 Armazem de amostras—Marca LH: 2 caixas ns. 3.659 e 3.660, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3.691, idem.
 LHC: 2 ditas ns. 160 e 101, idem.
 HK: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 1908.
 Armazem n. 1—RSH: 1 caixa n. 3, repregada.
 AS: 1 dita n. 2, idem.
 Ary & Comp.: 3 ditas ns. 4, 3 e 1, idem.
 AP: 2 ditas ns. 13 e 12, idem.
 CCBI: 2 ditas ns. 6 e 4, idem.
 FMCC: 2 ditas ns. 1.208 e 1.204, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.205, idem.
 CFC: 1 dita n. 170, idem.
 BFB: 2 ditas ns. 21 e 22, idem.
 FCC: 1 dita n. 1.110, idem.
 GC: 2 ditas ns. 6 e 1, idem.
 Vapor allemão *Corrientes*, entrado em 1908—Manifesto n. 80.
 Armazem n. 14—TBC: 1 caixa n. 1.488, repregada e avariada.
 Armazem n. 14—HM—LO: 2 caixas ns. 73 e 3, repregadas e avariadas.
 F—M—R: 1 barril n. 63, idem idem.
 W—N—TM: 1 caixa n. 1.392, idem idem.
 HSC—TA: 1 dita n. 11, idem idem.
 GC: 1 dita n. 8, idem idem.
 H—LD—M: 2 ditas ns. 78 e 77, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 77, idem idem.
 V—D—E: 1 dita sem numero, idem idem.
 F—S—B: 1 dita idem, idem idem.
 W—CD—B: 3 ditas idem, idem idem.
 Vapor allemão *Coblens*, entrado em 23 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 1.
 Armazem n. 9—FNC: 1 caixa n. 5, repregada.
 LC: 1 dita n. 9.398, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.919, idem.
 WJC: 1 dita n. 8.733, idem idem.
 LC: 1 dita n. 28.316, idem.
 Vapor inglez *Kenilworth*, entrado em dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.175.
 Armazem n. 15—HHS: 88 caixas sem numero, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908.—Pelo inspector e ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 6

Vapor inglez, *Avon*, procedente de Southampton, entrado em 27 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 84.
 Armazem n. 4—GF&P: 1 caixa n. 834, repregada.

16: 1 dita n. 511, idem.
 SM: 1 dita n. 758, idem.
 VRC: 4 ditas n. 1.823 avariada.
 OPC: 2 ditas n. 2, repregada.
 PBC: 1 dita n. 119, idem.
 443: 1 dita n. 4, idem.
 4: 1 dita n. 3.015, idem.
 LI: 1 dita n. 9.998, idem.
 Dia: 1 dita n. 52, idem.
 VC: 1 dita n. 3.064, idem.
 SM: 1 dita n. 200, avariada.
 AT—OC: 1 dita n. 404, idem.
 UEC—HBC: 1 dita n. 90, repregada.
 Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de janeiro de 1908.
 Armazem n. 11—Rainho: 1 caixa n. 3.360, avariada.
 P: 2 ditas ns. 5.389 e 5.496, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.383 e 5.395, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.404 e 5.397, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.388 e 5.390, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.384 e 5.385, idem idem.
 Armazem n. 11—P: 2 caixas ns. 5.391 e 5.387, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.400 e 5.399, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.383 e 5.401, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.398 e 5.405, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.402 e 5.403, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.394 e 5.332, idem idem.
 JCA: 1 barrica n. 18.628/3, idem idem.
 P: 2 caixas ns. 5.392 e 5.395, idem idem.
 HED: 1 dita n. 1.493, idem idem.
 MSA—Pernambuco: 1 dita sem numero, idem idem.
 SBC—Pernambuco: 1 dita n. 1.249, idem idem.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em 3 de fevereiro de 1903.
 Armazem das Amostras—B: 1 caixa n. 10, repregada.
 SC—S: 1 paco e n. 626, roto.
 Dannecher & Comp.: 2 caixas ns. A-B, repregadas.
 Manoel Jame Tizel: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 LJC: 1 dita n. 361, repregada.
 MMC: 2 ditas ns. 961 e 135, idem.
 Idem: 1 dita n. 131, idem.
 RA: 1 dita n. 1, idem.
 PL: 1 dita n. 1, idem.
 AA: 1 dita n. 1, idem.
 FA: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
 MC: 1 dita n. 290, idem.
 MIC: 1 dita n. 1, idem.
 XD: 1 dita 588, idem.
 GS: 1 encapado n. 9.238 A, idem.
 Idem: 1 mala n. 9.250 B, idem.
 SC: 1 caixa n. 024, repregada.
 Vapor inglez *Oronsa*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de fevereiro de 1908.
 Armazem das amostras—AA—R: 1 caixa n. 2, avariada.
 AR: 1 dita n. 24, repregada.
 AR&C: 1 dita n. 312, idem.
 JR: 1 dita n. 59, idem.
 JIC: 1 dita n. 832/34, idem.
 CPC: 1 dita ns. 1.136, idem.
 LM—FF: 2 ditas n. 37 e 38, idem e avariadas.
 RP: 1 dita n. 2.711, avariada.
 MFB: 2 ditas ns. 4.651 e 4.652, idem.
 Braga Carneiro: 2 pacotes sem numero, rotos.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.

Oscar Philipp : 1 caixa n. 2, repregada.
 Jorge Morano; 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, entrado em 17 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 55.
 Armazem n. 16 — D—GGC : 2 fardos ns. 5.367 e 5.379, avariados.
 Idem: 1 dito n. 5.371, idem.
 EA: 2 caixas ns. 42, 31 e 32, idem.
 EFCB: 1 dita n. 1.413, idem.
 Espelho Fiel: 2 ditas ns. 3.213 e 2.703, idem.
 FAC: 4 ditas ns. 1, 6, 7 e 3, idem.
 C&C: 1 dita n. 2.088, idem.
 HC: 1 dita n. 7.571, idem.
 HSC: 2 caixas ns. 4.240 e 4.247, idem.
 HBC: 1 fardo n. 3.091, idem.
 JTC: 1 encapado n. 3.163, avariado.
 Idem: 2 caixas ns. 3.202 e 3.195, idem.
 JBC: 1 dita n. 148, idem.
 JRCC: 2 ditas ns. 808 e 809, idem.
 JR: 2 ditas ns. 4.673 e 4.679, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.676, idem.
 JMP: 2 ditas ns. 2.181 e 2.180, idem.
 JM: 1 dita n. 29, idem.
 GSC: 1 dita n. 233, idem.
 GMC: 1 dita n. 3.203, idem.
 Vapor allemão *Goblenz*, procedente de Bremen, entrado em 23 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 12.
 Armazem n. 9.—SC: 1 caixa n. 227/34, repregada e avariada.
 VIC: 1 dita n. 8.694, repregada.
 Moça: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Buffern*, entrado em 11 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 33.
 Armazem n. 13.—Schul: 1 caixa n. 2.497, repregada e avariada.
 OD—346: 1 dita n. 11, idem idem.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 4 de fevereiro de 1908.
 Armazem das amostras.—Angel et Dufour: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Izule Raeder: 1 pacote sem numero, avariado.
 Salattre C: 1 caixa sem numero, idem.
 Pimonta de Mello: 1 pacote sem numero, roto.
 Lettreiro: 4 encapados sem numero, avariados.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Emilio Laport: 1 pacote sem numero, idem.
 Carlos Quebras: 1 encapado sem numero, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 32.
 Armazem n. 10—FSC: 1 caixa n. 16.122, repregada.
 Armazem n. 10—GF: 1 caixa n. 2, repregada.
 H—JV: 1 dita n. 18.314, repregada e avariada.
 JFC&C: 1 dita n. 4.630, repregada.
 Japoneza: 1 dita n. 790, idem.
 Siemens: 1 dita n. 333.005, avariada.
 VVC: 1 dita n. 2.960, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.949, idem.
 Vapor inglez *Strathhnye*, entrado em 1908.—Manifesto n. 58.
 Armazem n. 8—CFC: 1 caixa n. 4, repregada.
 DF—99: 1 dita n. 1, avariada.
 DST: 1 dita n. 11, repregada.
 HSC: 1 dita n. 1, avariada.
 RFC: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 144, repregada.
 PBC: 1 dita sem numero, idem.
 R—NY—C: 1 dita idem, idem.
 30—Maio: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 67.
 Armazem n. 1—AS: 1 caixa n. 5, repregada.
 BI: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.
 XFF: 1 dita n. 8, avariada.
 CSC—B: 1 dita sem numero, repregada.
 FB: 1 dita n. 36, idem.
 HMC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 MYM: 1 dita n. 14, idem.
 Armazem n. 1—NEC: 1 caixa n. 931, repregada.
 REO: 1 dita n. 72, idem.
 O—T—C: 1 dita n. 1.239, avariada.
 RANC: 1 dita n. 37, repregada.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 27 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 78.
 Armazem n. 12—ASC: 1 dita n. 7.665, repregada.
 AO: 1 dita n. 34, idem.
 ACAC: 1 dita n. 1.774, idem.
 VUC—CV: 1 dita n. 4.178, idem.
 221—Lettreiro: 1 dita n. 9.825, idem.
 TAC: 1 dita n. 303, idem.
 A—K—C: 1 dita n. 2.323, idem.
 219: 1 dita n. 4.099, avariada.
 REO: 1 dita n. 8.507, idem.
 SDC: 1 dita n. 3.562, idem.
 SC: 1 dita n. 6.555, idem.
 MC: 1 dita n. 191, avariada.
 Vapor francez *Provenç*, entrado em 29 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 88.
 Armazem n. 14—AC: 2 caixas ns. 1.985 e 1.984, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.930 e 1.986, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.983 e 1.989, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.976 e 1.977, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.932 e 1.981, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.987 e 1.988, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.930 e 1.978, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.979, idem.
 NZC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Armazem n. 14—NZC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem—39.111: 1 dita n. 1, idem.
 LC—1901: 2 ditas ns. 1 e 1, avariadas.
 RHM: 1 dita n. 1.590, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 17 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 45.
 Armazem n. 16—Casa Claudino: 1 caixa n. 2.857, avariada.
 CCC: 1 dita n. 1.079, idem.
 Idem—DF: 2 ditas ns. 708 e 6.689, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 705 e 709, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 690 e 707, idem.
 Idem: 1 dita n. 712, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.046 e 8.064, idem.
 CIA: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 CFTP: 1 barrica n. 312, idem.
 DMC: 2 caixas ns. 3.019 e 3.020, idem.
 AM: 2 ditas ns. 3.086 e 3.087, idem.
 Adolpho: 1 dita n. 22, idem.
 AC: 2 saccos ns. 2.916 e 2.415, idem.
 ATL: 1 caixa n. 1.023, idem.
 AGL: 1 dita n. 3.469, idem.
 Adolpho: 1 dita n. 8.833, repregada e avariada.
 ABC: 4 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 BPC: 1 dita n. 1, idem.
 CC: 1 dita n. 9.170, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 11 de janeiro.—Manifesto n. 908.
 Armazem n. 16—LFT: 1 caixa n. 3.217, avariada.
 Armazem n. 16—Ministerio da Fazenda: 1 caixa n. 5.362, avariada.
 Noé: 1 dita n. 14.641, repregada.
 RH: 1 dita n. 4, idem.
 Letreiro: 1 dita n. 4, avariada.
 SAC: 1 dita n. 1, idem.
 SP: 1 dita n. 278, repregada.
 VMT: 1 dita n. 6.386, repregada e avariada.
 VBC: 1 dita n. 3.207, roto.
 Idem: 1 dita n. 3.906, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.204, idem.
 GRP: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor francez *Concordia*, entrado em 4 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 102.
 Armazem da Amostra—CMF: 1 caixa n. 4.188, avariada.
 RCM: 1 dita n. 113, repregada.
 JPSC: 1 dita n. 310, avariada.
 Vapor inglez *Avon*, entrado em 27 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 84.
 Despacho sobre agua—TB: 1 caixa n. 1.710, repregada.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em 1908.—Manifesto n. 63.
 Armazem de Bagagem—Lettreiro: 1 caixa sem numero, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MM: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Tilion*, entrado em 1908.
 Trapiche do Rosario—CK—HCII: 4 latas sem numero, com faltas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

E. U. do Brazil

INSPECTORIA DE NAVEGAÇÃO AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Estado de S. Paulo—Barra de Cananã

De ordem do Sr. almirante, chefe desta inspeccao, aviso aos navegantes que, por communicacao recebida do capitão do porto do Estado de S. Paulo, o canal da Barra de Cananã acha-se mudado, não marcando portanto, o balizamento alli existente o citado canal.

Novo aviso indicará o estabelecimento de balizamento do novo canal.

Secção de hydrographia, 7 de fevereiro de 1908.—João de Andrade Leite, chefe da secção.

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 5

Boia de luz permanente e de lampejos para assignalar o recife de Thereza Pansa e os baixios do Rio do Fogo no canal de São Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foram inaugurados nos dias 3 e 5 do corrente mez duas boias illuminativas a gaz acetileno typo 8 1/2, com lanterna, de 300 m/m (5º ordem), e alcance de seis milhas, assignalando: uma, o recife de Thereza Pansa, na latitude de 5º, 24', 8" S e na longitude de 35º, 17', 51" W, de Greenwich, exhibindo luz branca e de lampejos de 15 em 15 segundos a outra, os baixios do Fogo, exhibindo luz vermelha e de lampejos de 3 em 5 segundos. A posição geographica desta ultima e outros caracteristicos que possam interessar aos navegantes serão dados em novo aviso.

Secção de Pharóes, 6 de fevereiro de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Convido aos Srs. Guinle & Comp., Francisco de Paiva Cardoso, Placido Teixeira & Comp. e M. S. Lino a comparecerem no prazo de cinco dias para assignar os contractos de fornecimento de artigos para o balizamento dos portos da Republica.

Os proponentes que não assignarem o contracto pagarão a multa de 5 % sobre o valor do fornecimento annual do corrente anno, nos termos do edital da Carta Maritima de 7 de dezembro ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 4 de fevereiro de 1908.—O director geral, Bento de Carvalho Souza Junior.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 26 de fevereiro de 1908, ás 11 horas da manhã, 60º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concurrentes préviamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na fórma da lei e a segunda via rubricada, apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:000\$ feito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todas os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concurrente cópia das condições do ajuste e terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da respectiva caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 29 de dezembro de 1907. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

Para conhecimento do publico, transcrevo abaixo o seguinte artigo das instruções para a execução do horario geral dos trens, approvadas pela directoria em 1 do corrente, para começar em 15:

«Art. 4.º Serão considerados trens de 1ª categoria os seguintes: R 1 a R 4, N 1 e N 2, RP 1 e RP 2, NP 1 e NP 2, RL 1 e RL 2, RB 1 e RB 2, NB 1 e NB 2.

Serão de 2ª categoria os trens: S 1 a S 6, SC 1 a SC 38, SM 1 a SM 8, SU 1 a SU 142 na Capital Federal; SU 1 a SU 16 no Estado de S. Paulo; SA 1 a SA 14, na Linha Auxiliar; M 1 a M 20, MS 1 e MS 2, MI 1 a MI 8, MA 1 a MA 6, MP 1 a MP 10, MV 1 e MV 2, MD 1 e MD 2, MO 1 a MO 4, MB 1 a MB 6, ML 1 a ML 4.

Serão de 3ª categoria todos os trens designados pela letra C.

Aos trens da 1ª categoria será applicavel a tarifa de viajantes n. 1 (1ª e 2ª classes); e aos de 2ª categoria as tarifas tambem de viajantes, ns. 1 A, 1 B e 1 C (1ª e 2ª classes).

As passagens de ida e volta, tanto de 1ª como de 2ª classe quer na tarifa n. 1 quer na n. 1 A e ainda na «por viajante e kilometro» da n. 1 B—serão calculadas com 25 % de abatimento sobre o dobro das respectivas passagens simples.

Escritorio do Trafego, 6 de fevereiro de 1908.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director. (

Ditos da Comp. Mercado Municipal, 8%	202\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série	214\$500

Vendas por alvará

3 apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o. 1:016\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 500 a 520 réis por kilo.

Dito idem, idem, do norte, 525 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Sergipe, 540 réis por kilo.

Dito Demerara de Macció, 420 a 440 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, idem, 410 réis por kilo.

Dito branco crystal da Bahia, 535 réis por kilo.

Dito crystal, amarello do norte 445 réis por kilo.

Café, 5\$800 a 6\$700 por arroba.

Dito, 2\$960 a 4\$450 por 10 kilos.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Macció, 12\$600 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908.— O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$630	\$639
» Hamburgo.....	\$777	\$789
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$332
» Nova York.....	—	3\$317
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$025
Ouro nacional, em vaes, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARÉS

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:010\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$....	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	191\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.	280\$000
Ditas idem, idem de 1906, port..	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	817\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	64\$250
Banco do Brazil, integ.....	122\$750
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	11\$750
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	14\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	84\$000
Dita Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Brazil, 3 %.....	192\$750

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Materiaes de Construção

ACTA DA REUNIÃO DOS SUBSCRIPTORES

Aos 25 dias do mez de janeiro de 1908, achando-se reunidos os subscriptores das accões da «Companhia Materiaes de Construção», no escritorio á rua do Rosario n. 38, sobrado, 1º andar, ás 3 horas da tarde, em virtude da convocação publicada pela imprensa, foi aclamado presidente da assembléa o Exm. Sr. Dr. Americo Ludolf, que, tomando assento á mesa, convidou para secretarios os Srs. Candido de Castro e Alexandre Ludolf.

Depois de verificar estarem presentes todos os subscriptores, conforme consta do livro de presença por elles assignado e tambem do projecto de estatutos que vão reger a companhia, disse que o fim da reunião era nomearem-se os tres louvados que teem de avaliar os bens e direitos nos termos em que entram para a companhia, como prestação do capital, nos termos do art. 77 e paragraphos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, subscripto pelos Srs. Dr. Americo Ludolf e Alfredo Ludolf, que estavam satisfeitos as formalidades legais exigidas para a constituição da companhia, feito o deposito de 10 % no Thesouro Federal, conforme o conhecimento da thesouraria, n. 291, de 25 de janeiro de 1908, e assignado o projecto de estatutos e por isso convidava os subscriptores a fazerem a nomeação dos referidos tres louvados.

Por indicação do Sr. Alexandre Ludolf, foram nomeados louvados os accionistas, Dr. Alberto Thompson Reeve, Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha e Dr. Otto Raulino.

O Sr. presidente declara que a assembléa de installação da companhia será convocada logo que os louvados apresentem a avaliação que lhes foi commetida pela assembléa, encerrando em seguida a sessão.

E, para constar, lavrei esta acta, por mim escripta, que vá assignada pelo presidente, secretarios e subscriptores.

Americo Ludolf, presidente.

Candido de Castro, secretario.

Alexandre Ludolf, secretario.

Accionistas: *Americo Ludolf*, como representante de Ludolf & Ludolf. — *José Joaquim Rodrigues Saldanha*. — *Antonio Ferreira Neves*. — *Antonio de Padua A. Rezende*. — *Alexandre Ludolf*. — *José Augusto Ludolf*. — *Alberto Thompson Reeve*. — *Dr. Otto Raulino*. — Por procuração de D. Adelaide de Castro Rebelo Leão, *Adelino Coelho da Silva*. — *Adelino Coelho da Silva*.

ACTA DE INSTALAÇÃO DA COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

Aos 28 dias do mez de janeiro de 1908, no escriptorio, á rua do Rosario n. 38, sobrado, 1º andar, achando-se reunidos 10 subscriptores das acções da «Companhia Materiaes de Construção», foi aclamado presidente da assembléa o Exm. Sr. Dr. Americo Ludolf, o qual, tomando assento á mesa, convidou para secretarios os Srs. Candido de Castro e Alexandre Ludolf.

Constituída por essa fôrma a mesa, o Sr. presidente, havendo verificado pelo livro de presença estarem reunidos 10 subscriptores das acções, no valor total do capital social, e constituída legalmente a assembléa, abriu a sessão.

Em seguida apresentou os estatutos da companhia, em duplicata, devidamente assignados por todos os accionistas e o conhecimento n. 231 do Thesouro Federal, de 25 de janeiro de 1908, referente ao deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, documentos estes que foram lidos á assembléa, e disse que estando preenchidas todas as formalidades da lei, a presente reunião tinha por objecto, conforme os annuncios feitos pela imprensa, deliberar sobre a constituição definitiva da «Companhia Materiaes de Construção».

Sendo sem discussão confirmados e ratificados os estatutos, após, foi apresentado o laudo dos louvados nomeados na assembléa de 25 de janeiro de 1908, para avaliarem os bens, direitos e privilegios que entram para a companhia como quota do capital subscripto pelos Srs. Dr. Americo Ludolf e Alfredo Ludolf. Nessa occasião o Exm. Sr. Dr. Americo Ludolf, declarando ser directamente interessado no assumpto constante do laudo, passa a presidencia da assembléa ao Sr. Candido de Castro, que convida para secretario o Sr. Adelino Coelho da Silva.

Assim formada a mesa, é lido o laudo, o qual é do teor seguinte:

«Laudo dos louvados para avaliação dos bens, direitos e contractos com que Ludolf & Ludolf entram para a constituição da «Companhia Materiaes de Construção».

Os abaixo assignados, engenheiros Alberto Reeve, José Joaquim Rodrigues Saldanha e Dr. Otto Raulino, louvados nomeados pela assembléa geral dos subscriptores de acções da «Companhia Materiaes de Construção», realizada no dia 25 do corrente mez, para avaliarem os bens, direitos e contractos, conforme determina o art. 77 e paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bens esses que representam a quota do capital subscripto pelas industriaes Ludolf & Ludolf e devem formar uma parte do capital dessa companhia, na fôrma do disposto no paragrapho unico do art. 3 dos estatutos assignados por todos os subscriptores, tendo acceptado o encargo que lhes foi conferido e prometido desempenhar sem dolo nem malicia, dão seu laudo pela fôrma seguinte:

«Tendo recebido do Sr. presidente da assembléa dos subscriptores a que já se reportaram todos os papeis e documentos que instruem as estimativas dadas pelos sub-

scriptores Ludolf & Ludolf, firma constituída pelos Srs. Dr. Americo Ludolf e Alfredo Ludolf, aos bens, direitos e contractos com que entram para a companhia, depois de examinados com cuidado e attenção;

Considerando que elles são effectivamente os proprietarios da fabrica situada na estação de Jeronymo Mesquita, hoje estação de Mesquita, da Estrada de Ferro Central do Brazil, de telhas de typo de Marselha e accessorios, ornamentos de cobertura de tijolos furados, de todos os typos preferidos pelas construcções modernas, de canos de grez vidrados, de todas as dimensões e accessorios para esgotos e de tijolos communs;

Considerando que os productos dessa fabrica tem a mais franca acceptação no mercado do Rio de Janeiro e de alguns Estados, de tal fôrma que ella, como é notorio em todo o commercio de materiaes, se acha assobrada de encomendas;

Considerando que esta reputação é por si um patrimonio de real valor pelo trabalho de longos annos que representa e que por isso, a cessão que a firma referida se propõe a fazer á companhia do direito exclusivo de usar a marca que imprime em seus productos é uma garantia valiosa do seu desenvolvimento e prosperidade;

Considerando que a fabrica em questão comprehende:

a) uma extensão territorial de 383,298^m (trezentos e oitenta e tres mil e duzentos e noventa e oito metros quadrados) e 0,25^m (vinte e cinco centímetros quadrados) de terreno todo argiloso, limitando em uma das faces com a estação de Mesquita, que, pelos novos horarios, foi elevada á categoria de estação suburbana;

b) uma casa nova de dous andares de tijolo e madeira de 49^m × 13^m (quarenta e nove metros por treze metros) de largura, abrigando um forno continuo systema Hoffmann, em pleno e excellent funcionamento e dous extensos seccadores de productos ceramicos, repletos de custosas prateleiras de seccamento de telhas;

c) um barracão de 47^m × 13^m × 10^m (quarenta e sete metros e vinte centímetros por treze metros e dez centímetros) e por seis metros (6^m) de alto, de tijolo, madeira e cobertura de telhas, abrigando uma installação completa e moderna para fabricação de telhas planas e de tijolos furados;

d) um barracão de 17^m × 15^m × 5^m, 85 (dezeseite metros e quinze centímetros por cinco metros e oitenta e cinco centímetros), abrigando um motor Ruston e uma caldeira Collet de 35 cavallos;

e) um barracão de 17^m × 12^m × 20^m (dezeseite metros e oitenta e cinco centímetros por doze metros e vinte centímetros), abrigando dous fornos intermitentes recentemente construidos e aperfeicoados;

f) um barracão de 34^m × 20^m × 70 (trinta e quatro metros e oitenta centímetros por vinte metros e setenta centímetros), abrigando dous grandes fornos de cosimento de materiaes de esgotos;

g) uma casa inteiramente nova de deposito de materiaes;

h) uma casa para o gerente da fabrica de 18^m × 6^m × 05 (dezoito metros por seis metros e cinco centímetros);

i) vinte e duas (22) casas confortaveis, de operarios, recentemente construidas;

j) uma caldeira Pantin de oito cavallos com o motor de igual força, quatro laminadores de pastas ceramicas, duas machinas misturadoras de argilla e preparadoras de pastas para canos e telhas, tres prensas de telhas, oitenta mil (80.000) grades de seccamento de telhas, do custo de quatrocentos réis (\$400) cada uma, todos os utensilios de carrinhos necessarios ao franco funcionamento de uma fabrica deste genero, bem como tornos e ferramentas

para fabricação de peças, ferragens e reparação de peças de todo o genero, bois e muares para o movimento da fabrica;

Considerando que Ludolf & Ludolf transferem á companhia o contracto de arrendamento da installação industrial de productos ceramicos que limita com a fabrica acima e que pertence ao barão de Mesquita, contracto esse feito por escriptura de 22 de dezembro de 1902, nas notas do tabellião Caetanheia Junior, desta cidade, e prorogado até 1916, por escriptura de 4 de agosto de 1904, nas notas do mesmo tabellião;

Considerando que este contracto tem um valor real, porque a referida fabrica está perfeitamente installada, facilitando enormemente o desenvolvimento da produção da outra fabrica, supprime-a abundantemente de lenha, impede uma concurrencia no mesmo local, que seria estorvadora para a outra fabrica, além de facilitar o alojamento do operariado das duas;

Considerando que Ludolf & Ludolf transferem á companhia o privilegio de invenção concedido pelo Governo Federal, em 18 de junho de 1897, pela patente n. 2.307 a Alfredo Ludolf e Americo Ludolf, para um novo processo de fôrma de telhas, privilegio esse em pleno vigor e com as prestações da lei em dia;

Considerando que as fôrmas em questão resolveram problemas difficilissimos na industria da fabricação de telhas, que até então impediam que ella tomasse desenvolvimento serio e que nestas condições o privilegio de invenção collocou os concessionarios em posição excepcional para a exploração de uma industria que tende a tomar entre nós um desenvolvimento extensissimo e, bem dirigida, pôde ser uma das mais ricas, são de parecer que é perfeitamente razoavel e justo o valor de trescentos contos de réis (300.000\$), pelo qual os incorporadores de accordo com Ludolf & Ludolf estimaram os referidos bens, direitos e contractos com que os mesmos entram para a constituição do capital da «Companhia Materiaes de Construção»;

Tal é o nosso laudo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1908. *Alberto Thompson Reeves*. — *José Joaquim Rodrigues Saldanha*. — *Dr. Otto Raulino*.

Terminada a leitura, foi esse laudo posto em discussão e approvedo unanimemente, abstendo-se de votar o Dr. Americo Ludolf, representante da firma cessionaria Ludolf & Ludolf.

Em vista da aprovação do laudo, tendo também a assembléa decidido acharem-se preenchidas as solemnidades exigidas pela lei para a constituição definitiva, o Sr. presidente Dr. Americo Ludolf, que, então assumira a presidencia, declarou definitivamente constituída a «Companhia Materiaes de Construção», e, na conformidade do art. 31, excepção unica do art. 8 e art. 15 dos estatutos, proclamou directores para o primeiro periodo os Srs. Dr. Americo Ludolf, presidente; Candido de Castro, secretario; Alfredo Ludolf, director-gerente-technico membros do conselho fiscal: os Srs. Antonio Ferreira das Neves, Dr. Alberto Thompson Reeve e Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha; supplentes: os Srs. Dr. Otto Raulino, Adelino Coelho da Silva e Henrique Reeve.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e suspendeu a sessão por tempo sufficiente para a confecção da presente acta.

Reaberta a sessão ás 4 horas da tarde, foi esta acta lida e posta em discussão. O Sr. Alexandre Ludolf, pedindo a palavra, observou que na transcripção do laudo houve engano no nome do Sr. Dr. Reeve, relator do laudo dos louvados, o qual se chama Alberto Thompson Reeve e não Alberto Reeve, e que na relação dos bens com que Ludolf,

& Ludolf entram para a constituição da companhia, letra J, foi transcripta na acta «uma caldeira Pantin de oito cavallos com o motor de igual força» quando devia dizer «uma caldeira de 80 cavallos com um motor de igual força».

Nestas condições, propincha que ficassem consignadas estas emendas. Posta em discussão a proposta e, ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submetten-a a votos, sendo unanimemente approvada.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre a acta, foi ella po-ta a votos e unanimemente approvada. E eu, Candido de Castro, secretario, a escrevi, indo, para constar, assignada pelos Srs. presidente, secretario e todos os accionistas presentes.

Americo Ludolf, presidente. — Candido de Castro, secretario. — Alexandre Ludolf, secretario.

Accionistas, Americo Ludolf, como representante de Ludolf & Ludolf. — José Joaquim Rodrigues Saldanha. — Antonio Ferreira Neves. — Antonio de Padua A. Rezende. — Dr. Otto Raulino. — Alberto Thompson Reeve. — José Augusto Ludolf. — Por procuração de D. Adelaide Castro Rebello Leão, Adelino Coelho da Silva. — Alexandre Ludolf.

Nomes dos accionistas e quantidade de acções por elles subscriptas

Subscriptores	Acções	Importancia
Ludolf & Ludolf.	1.500	300.000\$
José Augusto Ludolf	50	10.000\$
Antonio Ferreira Neves.	100	20.000\$
José Joaquim Rodrigues Saldanha	50	10.000\$
Dr. Otto Raulino	25	5.000\$
Alberto Thompson Reeve.	50	10.000\$
Antonio de Padua A. Rezende.	50	10.000\$
Por procuração de D. Adelaide de Castro Rebello Leão, Adelino Coelho da Silva.	100	20.000\$
Adelino Coelho da Silva.	25	5.000\$
Alexandre Ludolf	50	10.000\$
	2.000	400.000\$

Estatutos

CAPITULO I

Da organização, sede, duração e fins

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Materiaes de Construção é organizada uma sociedade anonyma que será regida por estes estatutos e, nos casos em que estes forem omissos, pela legislação em vigor.

§ 1.º A sua sede e fóro juridico são nesta cidade do Rio de Janeiro.

§ 2.º O prazo de sua duração é de 20 annos; o qual poderá ser prorogado por deliberação de assembléa geral.

§ 3.º O anno social da companhia será o civil.

Art. 2.º Os fins da companhia são a fabricação e venda de productos ceramicos, de construcção e saneamento, e o commercio em geral, a juizo da directoria, de materiaes de construcção.

CAPITULO II

Do capital e accionistas

Art. 3.º O capital social é de quatrocentos contos de réis (400.000\$000) divididos em duas mil (2.000) acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, nominativas ou ao portador, á escolha do accionista.

Paragraphe unico. O capital é constituido de trescentos contos de réis (300.000\$) representados em bens, contractos e direitos

que serão devidamente avaliados na forma da lei; e com contos de réis (100.000\$) em dinheiro todo realizado, mediante uma unica entrada que será feita no acto da subscrição das acções respectivas.

Art. 4.º A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscrição no livro competente, feita em nome do accionista e das acções ao portador pela legitima detenção dos titulos.

Art. 5.º A cessão das acções nominativas se opera por termo de transferencias layrado no livro respectivo e assignado pelo cedente e pelo cessionario, ou seus procuradores com poderes expressos ou por quem de direito e por um director da companhia, e das acções ao portador é pela simples entrega dos titulos.

Art. 6.º O direito de cada acção é indivisivel em referencia á companhia.

Art. 7.º Aos accionistas competem todos os direitos e deveres que lhes são attribuidos por estes estatutos e pela legislação em vigor.

CAPITULO III

Da administração

Art. 8.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo director-presidente, director-secretario, e director-technico, eleitos por maioria relativa de votos em escrutinio secreto, os quaes escolherão entre si os respectivos cargos.

§ 1.º O mandato é de quatro annos e podem ser reeleitos.

§ 2.º Cada director caucionará na companhia, antes de entrar em exercicio, 100 acções para garantir a gestão de seu mandato, só podendo e-sa caução ser levantada depois de approvados pela assembléa geral todos os actos praticados até o ultimo anno de exercicio.

§ 3.º O director que não effectuar essa caução dentro de 30 dias, contados da data de sua nomeação, entende-se não ter accettato, sendo nesse caso chamado o immediato em votos ou mais idoso, si houver mais de um com igualdade de votação.

Art. 9.º Cada director vencerá o honorario annual de 3.000\$, que será pago em prestações mensaes.

Art. 10.º A directoria compete administrar a companhia com todos os poderes necessarios ao seu fim e objecto, salvo as restricções estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 11.º Ao director-presidente compete, como orgão principal da directoria:

1º, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das assembléas geraes, convocar estas e presidil-as;

2º, representar a companhia em juizo ou fóra delle, em todas as suas relações, podendo para este fim constituir em nome della advogados ou mandatarios;

3º, praticar todos os actos mercantis, fixar os dividendos e autorizar pagamentos;

4º, elaborar e apresentar á assembléa geral o relatório annual das operações sociaes, e, com os demais directores, ministrar ao conselho fiscal, sempre que este exigir, todas as informações e esclarecimentos que lhe são devidos.

Art. 12.º Ao director secretario compete:

1º, effectuar todos os recebimentos, pagamentos de dividendos e contas;

2º, ter sob a sua guarda todos os dinheiros, valores e livros sociaes;

3º, fiscalizar a escripta e nomear o caixa da companhia, que exercerá o cargo sob a sua responsabilidade, no caso que nao queira exercer por si proprio;

4º, recolher em um banco as quantias superiores a 1.000\$, previamente ouvido para esse fim o presidente;

5º, substituir o presidente da companhia em seus impedimentos temporarios.

Art. 13.º Ao director-technico compete:

1º, superintender todos os trabalhos technicos da companhia;

2º, admittir, suspender e dispensar os empregados que se acharem sob a sua administração e fixar-lhes os ordenados, de accordo com os demais directores;

3º, propor aos outros directores as medidas, em relação á parte technica, que julgar convenientes aos interesses sociaes.

Art. 14.º A ausencia de um director da sede da companhia por mais de 60 dias seguidos sem causa justificada, importa renuncia de seu mandato.

§ 1.º Compete aos outros directores nesse caso, como tambem no da vaga por fallecimento ou outro qualquer motivo, nomear previamente, ouvido o conselho fiscal, um accionista para prover o cargo até a reunião da primeira assembléa geral que se seguir, á qual incumbe eleger o director definitivo que exercerá o cargo sómente pelo resto do tempo que faltar para conclusão do mandato;

§ 2.º O director nomeado, quer interino, quer definitivo prestará a caução de que trata o art. 8º, § 2º destes estatutos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 15.º Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes serão eleitos; por maioria relativa de votos em escrutinio secreto, na assembléa geral ordinaria.

Paragraphe unico. O seu mandato é de um anno e podem ser reeleitos.

Art. 16.º Aos membros effectivos do conselho fiscal compete interpor parecer sobre os negocios e operações sociaes, á vista do inventario, balanço e contas prestadas pela directoria, afim de ser tudo sujeito á discussão e deliberação da assembléa geral que tiver de julgar ainda os demais deveres que lhes são attribuidos por estes estatutos e pelo capitulo 5º do decreto n. 4.344, de 4 de julho de 1891.

Art. 17.º Os membros effectivos do conselho fiscal serão em todos os casos substituidos pelos supplentes na ordem da votação, e, havendo igualdade desta, pelo mais idoso.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 18.º A assembléa geral se constitua pela reunião de accionistas em numero legal e capaz de constituil-a.

Art. 19.º A assembléa geral é constituida nos termos e pelas formas estabelecidas nos presentes estatutos e pela legislação vigente, tem poderes para resolver todos os negocios sociaes, tomar quaesquer decisões e deliberações, approvar e ratificar todos os actos que interessarem a companhia.

§ 1.º Nessa faculdade se include a de modificar e de alterar os presentes estatutos, comtanto que não seja transformar o objecto essencial da companhia.

§ 2.º As deliberações tomadas nas assembléas geraes obrigam a todos os accionistas ausentes ou dissidentes, salvo os casos previstos em lei.

Art. 20.º Para que a assembléa geral possa validamente funcionar é necessario a presença de accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, nas reuniões ordinarios, e dous terços nas extraordinarias.

§ 1.º Não se reunindo nas assembléas ordinarias numero de accionistas, que representem a somma do capital exigido, far-se-ha nova convocação, declarando-se nos annuncios que a assembléa funcionará e deliberará com qualquer que seja a somma do capital nella representada.

§ 2.º Nas assembleas ordinarias, si nem na primeira e nem na segunda reunião comparecerem accionistas que representem o capital exigido, far-se-ha uma terceira convocação com a mesma declaração do paragrapho antecedente, por meio de annuncios e por meio de cartas dirigidas aos accionistas que tiverem accções inscriptas em seu nome.

Art. 21. Cada grupo de cinco accções dá direito a um voto, nenhum accionista, porém, terá por si direito a mais de 100 votos, qualquer que seja o numero de accções que possuir.

Art. 22. O accionista possuidor de menos de cinco accções terá direito a comparecer ás reuniões de assembleas geraes, discutir os assumptos sujeitos a deliberações, mas não terá o direito de voto, salvo a restricção do § 2.º do art. 141 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 23. Nas reuniões de assembleas geraes só poderão tomar parte os accionistas que tiverem as accções inscriptas em seu nome 15 dias antes, pelo menos, das reuniões, mediante o deposito dos titulos, na sede da companhia, tres dias antes, si forem ao portador as accções.

Art. 24. Haverá annualmente, no mez de março, uma reunião ordinaria de accionistas em assemblea geral, á qual incumbe:

1.º, a leitura e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria e do respectivo parecer do conselho fiscal;

2.º, a eleição do conselho fiscal e supplentes o, nas épocas, da directoria.

Art. 25. Todas as deliberações tomadas pelos accionistas reunidos em assemblea geral serão, por maioria relativa de votos, em escrutinio secreto.

§ 1.º Havendo empate na votação, se procederá a nova, em segundo escrutinio, e si ainda nesta houver empate, decidirá então a sorte.

§ 2.º A ordem das votações nas assembleas extraordinarias poderá ser alterada a requerimento de tres ou mais accionistas, depois de na reunião ser o mesmo discutido e aprovado.

§ 3.º Os accionistas ausentes poderão se fazer representar nas assembleas por procuração com poderes para esse fim, passada a outro accionista, com tanto que este não seja director nem fiscal.

Art. 26. As assembleas geraes serão presididas pelo presidente da companhia, que na reunião convidará dous accionistas para secretarios da mesa.

Paragrapho unico. Na falta do presidente da companhia, será a assemblea presidida pelo accionista que na occasião for acclamado.

Art. 27. Sempre que se fizer necessario ou seja requerido, poderá o presidente da companhia ou quem de direito, nos casos e pelas fórmas estabelecidas na legislação em vigor, convocar os accionistas para se reunirem em assemblea geral, na qual só poderão deliberar os assumptos para que a mesma houver sido convocada.

Art. 28. As convocações das assembleas geraes serão feitas por annuncios na imprensa diaria, devidamente motivadas, sendo as ordinarias com antecedencia de 15 dias e as extraordinarias de cinco dias, pelo menos.

Paragrapho unico. Tres dias, pelo menos, antes da reunião da assemblea geral ficarão suspensas as transferencias das accções.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 29. Dos lucros liquidados em cada semestre, serão deduzidos dez por cento (10 %) para constituição do fundo de

reserva até este attingir a vinte cinco por cento (25 %) do fundo social.

Paragrapho unico. Feita essa deducção, será o saldo distribuido aos accionistas em forma de dividendos.

Art. 30. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a fazer face ás perlas que se derem no capital social, voltando a ser feita a deducção de que trata o artigo antecedente sempre que aquella fundo seja desfalcado.

CAPITULO VII

Disposição transitoria.

Art. 31. Por excepção unica do art. 8.º e do art. 15 destes estatutos, ficam assim organizados a primeira directoria, conselho fiscal e supplentes:

Directoria:

Director-presidente, Dr. Americo Ludolf.

Director-secretario, Candido de Castro.

Director-técnico, Alfredo Ludolf.

Conselho fiscal:

Antonio Ferreira das Neves.

Dr. Alberto Thompson Reeve.

Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha.

Dr. Otto Raulino.

Adelino Coelho da Silva.

Henrique Reeve.

Os incorporadores:

Americo Ludolf.

Candido de Castro.

Americo Ludolf, como representante de Ludolf & Ludolf.

Alberto Thompson Reeve.

A. Ferreira das Neves.

Antonio de Paula Rezende.

José Joaquim Rodrigues Saldanha.

Dr. Otto Raulino.

José Augusto Ludolf.

Por procuração de D. Adelaide de Castro Rebello Leão, Adelino Coelho da Silva.

Adelino Coelho da Silva.

Alexandre Ludolf.

N. 265 — Thesouro Federal 1908.

N. 291 — A fls. 33 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Sr. Francisco Fonseca por dez contos de réis, recebidos da Companhia Materiaes de Construção, por seus incorporadores Americo Ludolf e Candido de Castro, correspondentes a 10 % de seu capital de 100:000\$, em dinheiro. (Rs. 10:000\$000).

E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1908. —

Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*.

— Pelo escrivão, *Brancaete*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.091, os estatutos da Companhia Materiaes de Construção, a acta de sua assemblea geral de installação, realizada em 28 de janeiro do corrente anno, a publica fórma do certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de 10:00\$, decima parte do seu capital em dinheiro, a quitação do sello devido e o laudo dos peritos nomeados para avaliar os bens da dita companhia, cuja estimativa é de trezentos contos de réis.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908. —

O secretario, *Fabio Leal*. (Sobre duas estampilhas no valor de 5\$500.)

Directores da Companhia Materiaes de Construção:

Dr. Americo Ludolf, industrial, residente á rua Paysandú n. 24.

Alfredo Ludolf, industrial, residente em Jeronymo de Mesquita.

Candido de Castro, commerciante, residente á rua Dr. Agra n. 914.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 accções de £ 20 cada uma, £ 1.300.000.

Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 485.000-0-0

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1908

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	5.777:777\$770
Letras descontadas.....	4.149:677\$400
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	5.492:861\$240
Letras a receber.....	4.285:058\$530
Caixa matriz e filiaes.....	4.727:051\$560
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	16.048:063\$610
Diversas contas.....	1.747:005\$770
Caixa, em moeda corrente..	3.819:540\$280
	<hr/>
	46.047:036\$160

Passivo

Capital.....	11.555:555\$540
Contas correntes com e sem juros.....	2.134:222\$240
Contas correntes com juros a prazo.....	2.526:556\$320
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.484:853\$180
Caixa matriz e filiaes.....	5.722:089\$790
Titulos em caução e deposito.....	14.302:742\$530
Letras depositadas.....	1.745:321\$080
Letras a pagar.....	36:971\$370
Diversas contas.....	6.538:724\$110
	<hr/>
	46.047:036\$160

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.—Pelo *The British Bank of South America, limited*—*J. W. Applin*, manager.—*H. S. Kirkman*, accountant.

ANNUNCIOS

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros « Vera Cruz », com sede nesta Capital, autorizada a funcionar por *Carta-patente* n. 1, de 5 de junho de 1902, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito no Thesouro Federal, em virtude de haver entrado em liquidação amigavel, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne d'Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do art. 10, § 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Inspectoria de Seguros, 6 de fevereiro de 1908.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição do Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Cartas Jesuiticas,, do padra Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Créa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- tores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal..	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, verdidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$800
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empre- gado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1º districto	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio —Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Organização Judicial - ria, comprehendendo os de- cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Pacificação dos Kri- chanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 vo- lumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei pre- liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$0
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil , pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Na- val e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tênegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				